



Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2019.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À

Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições

C/C

Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Gerenciamento de laboratório.

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda

Nº do Centro de custo:

Nº do Contrato de Gestão/Convênio:

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



Coordenação do Projeto Paraty
VIVA RIO

CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
Hm Hugo Miranda
VIVA RIO
Mail: 26106



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Ofício SMS GAB nº 387/2019

Paraty, 27 de dezembro de 2019.

À: O.S. Viva Rio

A/c: Sr. João Carlos Franco

Assunto: Solicitação de contrato com o laboratório Prestlab.

Prezado Senhor,

Serve o presente para reiterar a solicitação contida no ofício 025/2019, no qual informa que será constituída a Central Municipal de Exames por Imagens e laboratoriais, onde se solicita que o espaço físico para que o laboratório prestador de serviços à Secretaria de Saúde seja instalado nas dependências da referida central e que os exames de urgência e emergência sejam feitos pela empresa no mesmo espaço físico.

Desta forma, como já está em processo licitatório a gerência da Central Municipal de Imagens, é necessária a adequação do espaço físico e a contratação pela O.S. Viva Rio da mesma empresa (Prestlab) prestadora de serviços de laboratório à Secretaria de Saúde para que utilizem o mesmo espaço.

Atenciosamente,

Carla Lacerda da Silva

Secretária de Saúde e Defesa Civil

Matrícula 302754

*Recebi em
27/12/19
[assinatura]*

MST/mst



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

OFÍCIO SMS GAB nº 025/2019

Paraty - RJ, 29 de janeiro de 2019.

À: O.S. Viva Rio

A/c: Sra. Anamaria Carvalho Scheneider
Coordenadora Geral de Saúde e Assistência Social - Viva Rio

Assunto.: Rescisão Contratual dos serviços de laboratório de urgência e emergência.

Prezada Senhora,

Face à constituição da Central Municipal de Exames por Imagens e Laboratorial, a estratégia da Secretaria Municipal de Saúde altera substancialmente o serviço de diagnóstico laboratorial, concentrando os exames da rede pública na referida Central.

Como a Secretaria de Saúde, através de processo licitatório constituiu os serviços da Empresa Laboratório Collab, com sede na Cidade de Caraguatatura-SP, e a mesma não possui espaço físico na Cidade de Paraty, justifica-se portanto a necessária instalação de sua operação nas dependências da referida Central.

Solicitamos que seja firmado contrato com a empresa Collab para que os exames da rede e dos serviços de urgência e emergência sejam feitos por ela e no mesmo espaço.

Sem mais para o momento, elevo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luciano de Oliveira Vidal
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula 302320

PRA/mst

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil
Rua José Balbino da Silva nº 142 Bairro Pontal - Paraty - RJ - CEP 23970-000
Tel.: (24) 3371-9940, 3371-9942 e 3371-1186

Luciano de Oliveira Vidal
29/01/19
ny



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Análises Clínicas

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de insumos e profissionais, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela VIVA RIO;

1.2. A proposta deverá abranger a cessão de Equipamentos para realização dos exames de Bioquímica, Hematologia, Coagulação, Microbiologia e Gasometria, Íons Seletivos e ainda equipamentos auxiliares de uso permanente tais como: Microscópio, Centrífuga, Banho Maria, Homogeneizador e Pipetadores Automáticos, incluindo tubos para coleta, frascos para materiais biológicos (urina, líquido, fezes e outros), placas de cultura para microbiologia e frascos de hemocultura caso necessário, para uso em comodato na NTH – Núcleo Técnico Hospitalar;

1.3. A empresa deverá enviar um relatório de Microbiologia com andamento diário;

1.4. A empresa manterá nas dependências da CONTRATANTE um NTH para atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

1.5. A empresa especializada manterá na NTH um funcionário Técnico Diarista para suporte, além de realizar manutenção preventiva dos equipamentos e gestão operacional.

1.6. Os funcionários do Laboratório serão de responsabilidade da PROPONENTE, bem como todos os encargos trabalhistas.

1.7. Disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de coleta da CONTRATANTE, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades;

1.8. Será de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento dos testes rápidos (HIV, Troponina, BHCG, HBSAG, HCV, Pesquisa de Antígeno NS1 - Dengue) e dos exames de bancada (VHS, EAS);

1.9. Deverá disponibilizar os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes;

1.10. Disponibilizar toda infraestrutura para Gerenciamento Técnico e Administrativo que envolve: Gestão dos processos e treinamentos, Validação dos Processos, Controle de Qualidade, Sistema Laboratorial, Interfaceamento com os equipamentos, Interfaceamento com o sistema da Viva Rio e Central de Apoio Técnico.

2. DA JUSTIFICATIVA



2.1 Necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do SUS, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.2 Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, os mesmos são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência realizada no Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ.

2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTO's ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.

2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico por radiologia e que seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTO's e NTH's, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, mão-de-obra especializada, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Promover ambiente adequado e específico para realização dos exames de acordo as especificações constantes na proposta, atendendo as normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços.

3.1.2. Gerenciar, por meio de recursos humanos especificando a quantidade suficiente, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação a **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.6. Não realizar exames sem a competente guia de exames expedida pela **CONTRATANTE**;

3.1.7. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;

3.1.8. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

3.1.9. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.;

3.1.10. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

3.1.11. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTH's no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA **CONTRATANTE**.

4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;

4.1.3. Solicitar a realização de exames com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;



4.1.4. Disponibilizar, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, nas dependências do Hospital Municipal Hugo Miranda, onde já existe o NTH instalado quem for a **CONTRATADA**.

4.1.5. Disponibilizar à **CONTRATADA** as plantas que retratem a situação atual da construção, e demais elementos necessários à integração de benfeitorias que serão disponibilizadas pela **CONTRATADA**, especialmente com o intuito de seguir os padrões estabelecidos nas normas sanitárias aplicáveis, e de forma que a **CONTRATADA** possa obter a documentação necessária para a regularidade do NTH.

4.1.6. Manter a validade e regularidade de todos os documentos da unidade onde está inserido o espaço cedido em comodato à **CONTRATADA**, a fim de que esta última possa obter as autorizações, licenças necessárias à regularidade de suas atividades.

4.1.7. Realizar todo o serviço de recepção dos pacientes de análises clínicas, bem como, a coleta de amostras biológicas dos pacientes, dentro das unidades elencadas na cláusula primeira deste instrumento, por intermédio de seus empregados.

4.1.8. Fornecer profissionais técnicos de acordo com o trabalho proposto e seguir a orientação da **CONTRATADA**.

4.1.9. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

4.1.10. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

5.2 . O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

5.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

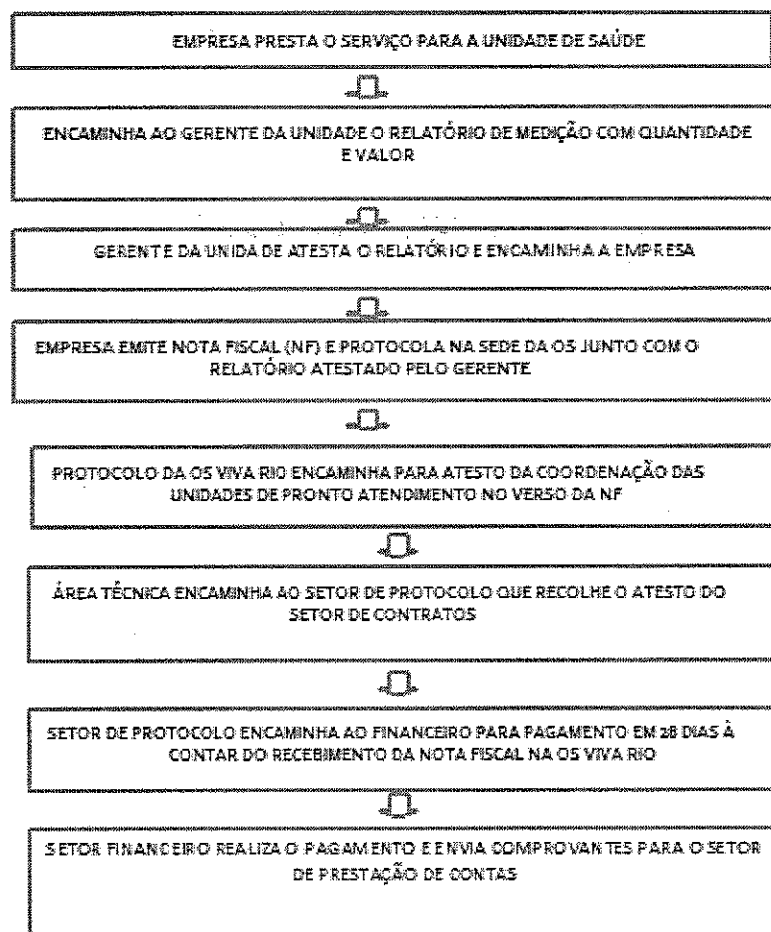
6. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

6.1.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO",



6.2 MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATADA** manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. Todos os exames que não se encontrarem na condição de urgência, serão também entregues pela **CONTRATANTE** junto ao NTH do Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ e encaminhados pela **CONTRATADA** para realização em seu NTO, sendo que a emissão dos laudos observará os prazos previstos no subitem 8.9.

8.3. A **CONTRATADA** executará os exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.4. A **CONTRATANTE** será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.

8.5. A **CONTRATADA** recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente a **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5.1. A recusa da **CONTRATADA** nas hipóteses tratadas na cláusula "8.5" não será interpretada como violação aos termos do presente contrato, inviabilizando, portanto, a aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas.

8.5.2. Os casos de recusa, nas hipóteses elencadas na cláusula "8.5" serão tratados como requisição de nova coleta.

8.6. A **CONTRATADA** disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de coleta da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.

8.7. A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

8.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA.

8.9. A **CONTRATADA** processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avençados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento de acordo com o ANEXO III.

8.10. A **CONTRATADA** disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação no Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ, com a



finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

9. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	
Endereço	Rua Pedro II, S/N, Bairro Pontal – Paraty/RJ

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

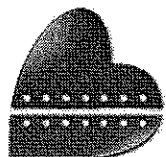
Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

12.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) **2555-3750 ramal 3823**.

12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o**



VIVARIO

serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

12.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.



ANEXO II

Exames Laboratoriais

Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são de responsabilidade da **CONTRATADA** e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.

A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar o resultado dos exames no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra, que emitirá comprovante de recebimento.

A **CONTRATADA** será responsável diuturnamente pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento da portaria M.S. nº 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SES/RJ e LACENN.

A **CONTRATADA** deverá estabelecer um fluxo para comunicar ao médico os casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico".

A **CONTRATADA** deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 resolução GMC Nº50/08 – transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas.

Para todos os exames, a **CONTRATADA** deverá fornecer etiquetas de código de barras para a identificação dos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá utilizar em todos os equipamentos das unidades, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade, ou pessoal autorizado pela SMS/Paraty.

A **CONTRATADA** deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

Deverão ser realizados, minimamente, os exames listados na tabela abaixo.



Lista de exames	TOTAL
HEMOGRAMA COMPLETO	Até 2000
GLICOSE	Até 350
UREIA	Até 550
CREATININA	Até 550
REL PROT/ CREAT	Até 20
SODIO	Até 500
POTÁSSIO	Até 500
TGO	Até 250
TGP	Até 250
FAL	Até 180
BILI TOTAL	Até 185
BILI DIRETA	Até 185
GAMA GT	Até 180
PROTEINAS TOTAIS	Até 50
ALBUMINA	Até 50
AMILASE	Até 190
CALCIO	Até 30
MAGNESIO	Até 30
CLORO	Até 10
FOSFORO	Até 10
CPK	Até 200
CKMB	Até 200
TROPONINA	Até 250
TAP	Até 150
PTT	Até 150
EAS	Até 1000
BHCG	Até 80
HIV RAPIDO	Até 120
PCR	Até 450
VHS	Até 100
VDRL	Até 120
GS	Até 140
FATOR RH	Até 140
HANSENIASE	0
HBSAG	Até 100
SIFILIS	Até 100
HCV	Até 100
LIPASE	Até 50
ACIDO URICO	Até 50
COOMBS	Até 30

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (21)2555-3750 Fax.: (21)2555-3753

www.vivario.org.br



HDL	Até 20
COL	Até 20
TRIGLICERIDEOS	Até 20
DLH	Até 50
LDL	Até 10
VLDL	Até 10
PLAQUETAS	Até 90
BAAR	Até 30
CULTURAS	Até 30
HEMOCULTURAS	Até 30
LATEX	Até 30
DENGUE	Até 30
ANTI HBS	Até 20
ASLO	Até 10
TOTAL	10000

A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da **CONTRATANTE**, desde que autorizado pela empresa e oficializado mediante documento de solicitação.

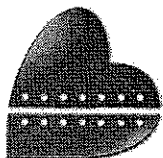
Estima-se o quantitativo de até 10.000 exames/mês realizados, incluídos neste o estimado de 2.000 exames Imuno/Hormônios.

Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

A licitação será pelo menor preço global, no entanto a cotação deverá ser feita em planilha aberta com valor por exame.

ANEXO III

TIPO	Tempo Máximo entre coleta e entrega de resultado
Toxicológico	168 horas
Imunologia, Hormônio, Coprologia	72 horas
Microbiologia	Se negativo, 48 horas; se positivo 96 horas
Citologia e Anatomia Patológica	120 minutos
Líquidos Cavitário e Derrames, Hematologia, Bioquímica e Coagulação	60 minutos



VIVARIO

Urianálises, Imunohematologia	45 minutos
Troponina, CPK e CPK MB	30 minutos
Gasometria	15 Minutos

Tabela com definição de tempo máximo entre a coleta do material e a entrega do resultado dos exames:

*OBS.: Os tempos de entrega dos resultados de exames de **hematologia, bioquímica e coagulação**, dos pacientes classificados como "verdes", poderão sofrer um pequeno aumento quando solicitados no mesmo horário de realização dos exames dos pacientes internados nas salas amarela e vermelha, mas não deverão ultrapassar a 90 minutos.

**Responsável Técnica Laboratório
VIVA RIO**



PREST LAB
MEDICINA DIAGNÓSTICA

Suzano, 19 de novembro de 2019

LABORATÓRIO PREST-LAB
Rua Felício de Camargo 517, Suzano – SÃO PAULO
CNPJ 19.758.056/0001-38
NASCIMENTO TRIGO SAÚDE LTDA.

PROPOSTA

TERMO DE REFERENCIA
Serviços de Análises Clínicas

HC ITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA
Rua Pedro II, S/N, Bairro Pontal – Paraty/RJ

Administração: VIVA RIO

Laboratório: Prest-lab Medicina Diagnostica, tem como qualidade a prestação de serviços de laboratório, CNAE: 8640-2/02, CNPJ 19.758.056/001-38, inscrita na Anvisa deste Município.

Procuramos uma parceria sustentável a esta Conceituada Empresa, onde nosso foco e a qualidade na realização e liberação de nossos exames.

Atribuições:

1. Profissionais inscritos dentro de seus conselhos de classe.
2. Todos com seus boletins de vacina em dia.
3. Equipe treinada mutuamente por seus superiores.
4. Responsável técnico e Coo - responsáveis registrados pela ANVISA
5. Concessão do espaço para a realização dos exames junto a secretaria.
6. Exames dentro dos padrões e normas técnicas da sociedade brasileira.
7. Controles e calibrações de seus equipamentos diariamente.
8. Contratos de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos.
9. Equipamentos e Reagentes com registro no ministério da saúde.
10. Manuais de boas práticas e indicadores da qualidade.
11. Resultado via internet, padronizados e eletronicamente liberados.
12. Os resultados serão disponibilizados via internet por um prazo adequado pela complexidade dos exames.
13. Entre outros.



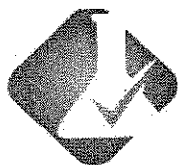
Materiais:

A Prest-lab oferece material para realização dos exames, reagentes, kits e equipamentos.

Serviços oferecidos:

1. Realização dos exames de urgência e emergência.

Lista de exames			
Quantidade			
HEMOGRAMA COMPLETO Até 2000	GLICOSE Até 350	UREIA Até 550	CREATININA Até 550
REL PROT/ CREAT Até 20	SODIO Até 500	POTÁSSIO Até 500	TGO Até 250
TGP Até 250	FAL Até 180	BILI TOTAL Até 185	BILI DIRETA Até 185
GAMA GT Até 180	PROTEINAS TOTAIS Até 50	ALBUMINA Até 50	AMILASE Até 190
CALCIO Até 30	MAGNESIO Até 30	CORO Até 10	FOSFORO Até 10
CPK Até 200	CKMB Até 200	TROPONINA Até 250	TAP Até 150
PTT Até 150	EAS Até 1000	BHCG Até 80	HIV RAPIDO Até 120
PCR Até 450	VHS Até 100	VDRL Até 120	GS Até 140
FATOR RH Até 140	HANSENIASE Até 10	HBSAG Até 100	SIFILIS Até 100
HCV Até 100	LIPASE Até 50	ACIDO URICO Até 50	COOMBS Até 30
HDL Até 20	COL Até 20	TRIGLICERIDEOS Até 20	DLH Até 50
LDL Até 10	VLDL Até 10	PLAQUETAS Até 90	BAAR Até 30
CULTURAS Até 30	HEMOCULTURAS Até 30	LATEX Até 30	DENGUE Até 30
ANTI HBS Até 20	ASLO Até 10	TOTAL 10000	



Equipamentos Oferecidos:

Hematologia: Contador automático de células com diferencial, mínimo de 28 (vinte e oito) parâmetros, contagem de Células por impedância, volume, dispersão de raio laser e espectrofotometria, com carregamento Contínuo de racks, mínimo de 80 (oitenta) amostras/hora, métodos analíticos que incluem MAPSS (Separação e dispersão da luz polarizada em múltiplos ângulos), dosagem de hemoglobina com LED, Limpeza automática, memória para 10.000 (dez mil) testes e calibração automática, alarmes patológicos, Repetição automática e programável da amostra patológica, sensor de nível de reagente, pipetam Para tubos abertos e fechados, opção de análises de amostra sem diferencial, acompanhado de todos os Acessórios necessários, inclusive sistema de proteção contra queda e interrupção de energia. Volume de Amostras entre 150/250 microlitros.

Forneceremos os reativos acompanhados de 01 (um) equipamento totalmente automático e assistência técnica permanente corretiva e preventiva no prazo 48h.

Equipamento novo ou seminovo de fabricação entre 2017 e 2019, acompanhado de sangue controle alto, normal e baixo

Bioquímica: Totalmente automático, multifuncional, com sistema randômico contínuo.

Sistema de identificação através de leitura de código de barras e interfaciado com sistema de liberação de laudos.

Sistema de leitura por turbidimetria, ISE, absorbância, verificação automática de cubetas de reação;

Detector de níveis para amostra, reagentes e solução de lavagem, bandeja de reagentes refrigerada 24 horas/dia com capacidade para no mínimo 26 testes simultâneos;

Velocidade mínima de 400 testes/hora, controle de qualidade em tempo real e software ambiente Windows, bandejas extras para amostras, diluição automática (1/10 a 1/100 microlitros);

Volume de reação de 200 a 400 microlitros com tempo máximo de reação em 10 minutos e com o Consumo máximo de água de 2 litros/hora.

Sistema informatizado de impressora acompanhado de sistema de proteção para queda e interrupção de energia e acessórios necessários.

Assistência técnica permanente corretiva e preventiva no prazo 48hrs, forneceremos controle e calibradores suficientes.

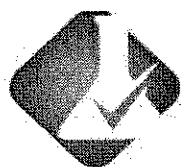
Equipamento de Coagulação: Analisador óptico semi-automático que realize testes de protrombina (TAP), tempo de tromboplastina parcial ativada (Ttpa), fibrinogênio, tempo de trombina (TT) e fatores de coagulação humana, através de Um único dispositivo de detecção.

Método de detecção: fotométrico ou turbidensitométrica.

Função de memória para curvas de referência (mais de 4 curvas). Sistema de Leitura Ótica. Sistemas abertos para reagentes.

Sistema que forneça resultados padronizados por cálculo automático de INR, segundos, atividade (%), fibrinogênio em MG/dl ou g/dl, métodos pré-programáveis: Tap e Ptt. Disparo automático do cronômetro após adição dos reagentes.

Mistura das amostras por agitadores. Tempo de incubação controlado automaticamente. Impressora Térmica embutida que permita a impressão dos resultados e dados de calibração. Sistema capaz de Operar tanto com reagentes turvos, como com plasma lipêmicos, além de apresentar as funções Controladas por microprocessador. Instalação, assistência técnica e treinamento gratuito em todo Período do contrato.



Gasometria Venosa e Arterial: portátil, pesa no máximo 9 Kg apto a medir: pH, pCO₂, pO₂, na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻, HTC, e calcular diversos parâmetros, tais como: HCO₃, Excesso de base, Ânion Gap, p50, ctO₂ e outros.

Medir todos os parâmetros com até 70ul de amostra, realiza todas as rotinas diárias de calibração, gastando no máximo 12 minutos por dia possui uma tela de toque colorida e lavável. Software interativo que guia o usuário com ícones, permitindo a conexão em rede através de interfaces Serial (RS232) e Ethernet (RJ45),

Contendo as soluções de calibração, limpeza, esgoto e eletrodos, packs com validade de no mínimo 120 dias, após fabricação Possibilidade de ser usado plenamente com energia elétrica (bivolt) ou bateria nos casos de Falência súbita da rede elétrica, garantindo sua portabilidade.

Sistema Imune ensaio Point of CARE: Equipamento para leitura de Testes Quantitativo para Troponina I, Trio cardíaco, D dímero, lembrado que será disponível apenas o teste de Troponina I como confirmatório em caso de positivo no qualitativo. Outros Exames como D dímero, Trio cardio e outros, mediante adicional contratual.

Microscopia: Aparelho ótica infinita, possui um sistema de ecoiluminação a LED de alta intensidade que não produz infravermelho, eliminando virtualmente a fadiga ocular dos usuários. A Eco-iluminação possui uma vida útil longa de 60.000 horas e reduz a necessidade das trocas frequentes de lâmpadas. A iluminação a LED também oferece um consumo de energia e geração de calor muito baixos, eliminando as mudanças de cor e temperatura que costumam ocorrer em fontes de luz halógenas, Tubo ocular tipo Siedentopf inclinado em um ângulo confortável de 30 graus. A distância interpupilar de 47 a 75mm é a maior em sua categoria. Ajuste de ponto de visão giratório em 180 graus para acomodar usuários de diferentes tamanhos.

Ions seletivos: Impressora matricial, Display Azul – LCD 240 x 128

Tipos de amostras leitura direta: soro, plasma ou sangue total, Análise de Urina diluída em Solução A.

Faixa de medidas e exatidão

Canal: K+Na+Cl-Ca2+Li, pH

Faixa: 0.5 ~ 10.0 mmol/L--20 ~ 200 mmol/L--20 ~ 200 mmol/L--0.3 ~ 5.0 mmol/L--0.1 ~ 5.5 mmol/L--6.0 ~ 9.

Aparelhos com baixo custo não especificados nesta proposta serão disponibilizados de acordo com a necessidade dos usuários ex: (banho maria, centrifugas, pipetas, homogeneizador etc....)

Microbiologia: Disponibilizaremos placas e meios de cultura para realização dos exames para obtenção de resultados parciais mais rápidos, totalmente automatizadas as hemoculturas estarão disponíveis em prazo estabelecido pela ANVISA.

Resultados: Automatizados com qualidade e precisão, interfaciados com o sistema de gestão da instituição e disponíveis no site por meio de senha pessoal.



PREST LAB
MEDICINA DIAGNÓSTICA

Cobrança: Após fechamento do mês em vigência, e emissão da nota fiscal até 20 dias para pagamento por depósito bancário em conta jurídica da Prest-Lab.

1. Será elaborado um contrato entre as partes estipulando responsabilidades direitas e deveres com relação a execução do serviço prestado.
2. A Prest-lab se compromete a emitir relatórios e estatística dos exames realizados, junto a Nota fiscal.

Valores: Realização dos Exames com fornecimento de kits, equipamentos, suporte técnico e científico, solicitamos repasse ; **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)** mensais, para um total de até 10 mil exames de urgência e emergência.

Nota: Total de 10 mil exames mês, se o numero de exames excederem a quantidade, ajustaremos uma tabela com base na tabela SUS.

Validade da Proposta: 03 meses a partir desta.

PREST-LAB

Diagnostico para o bem estar Humano.

Anderson Vaz

Tel. 011-97449-3387



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019.

Homologação publicada no Diário Oficial do Município em: Jornal Diário do Vale – Edição nº 9.001 - Datada de 22/03/2019.

Empresa: **NASCIMENTO TRIGO SAÚDE LTDA**

CNPJ:19.758.056/0001-38 Telefone: (11) 97449-3387

e-mail: dr.andersonvaz@gmail.com

Endereço: Rua Diomar Fernandes Negretti, nº 400, Jardim Renata – Aruja – SP.

Contato: Anderson de Souza

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezenove, nesta cidade, o Fundo Municipal de Saúde de Paraty/RJ, **Órgão Gerenciador** deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva, 142 – Pontal - Paraty, CEP: 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.475/0001-47, representada pelo **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.192.678-0 DETRAN/RJ e CPF/MF Nº 072.770.037-56, Residente na Rodovia Rio Santos – Corumbê - Paraty/RJ, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços de exames laboratoriais, à empresa **NASCIMENTO TRIGO SAÚDE LTDA**, CNPJ 19.758.056/0001-38 estabelecida na Rua Diomar Fernandes Negretti, nº 400, Jardim Renata – Aruja – SP, representada pelo **Sr. Anderson de Souza Vaz**, RG nº 29.209.333-0 e CPF nº 264.264.748-56, residente a Rua dos Vicentinos, 1640 – casa 02 – Bairro Vila Natal – Mogi das Cruzes – SP, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 17487/2018 – Pregão Presencial nº 065/2018, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 085/13, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente pregão presencial o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a demanda de toda rede básica e Centro Integrado de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 6 (seis) meses contado da data da sua assinatura com a possibilidade de prorrogação de mais 06 (seis) meses, conforme art. 15 §3º III da Lei Federal 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. DO PREÇO:

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
1	2.742	UNID	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,82
2	180	UNID	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,32
3	1.860	UNID	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,07
4	438	UNID	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
5	4.548	UNID	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,44
6	4.422	UNID	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,44
7	4.866	UNID	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
8	10	UNID	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
9	5.058	UNID	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
10	132	UNID	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
11	36	UNID	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	R\$ 3,97
12	66	UNID	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68
13	210	UNID	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
14	348	UNID	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51
15	48	UNID	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
16	2.046	UNID	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
17	156	UNID	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,06
18	2.544	UNID	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,45
19	6.294	UNID	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,83
20	1.326	UNID	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 7,86
21	132	UNID	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01
22	1.098	UNID	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
23	66	UNID	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40
24	114	UNID	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85
25	1.122	UNID	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
26	2.502	UNID	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,01
27	2.484	UNID	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

28	36	UNID	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
29	4.728	UNID	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51
30	4.416	UNID	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
31	150	UNID	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
32	210	UNID	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
33	18	UNID	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,78
34	10	UNID	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
35	10	UNID	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
36	486	UNID	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	R\$ 5,77
37	540	UNID	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTOMBINA (TAP)	R\$ 2,73
38	288	UNID	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
39	30	UNID	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
40	6	UNID	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
41	30	UNID	HEMATOCRITO	R\$ 1,53
42	6.528	UNID	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
43	10	UNID	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 2,73
44	10	UNID	PROVA DO LAÇO	R\$ 2,73
45	216	UNID	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R\$ 1,89
46	444	UNID	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25
47	42	UNID	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	R\$ 15,06
48	1.146	UNID	DOSAGEM DE ANTIGENO PROTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,25
49	12	UNID	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA A (IGA)	R\$ 17,09
50	126	UNID	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E (IGE)	R\$ 9,25
51	12	UNID	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA M (IGM)	R\$ 17,09
52	6	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
53	636	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 9,98
54	30	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 16,90
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
55	12	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A	R\$ 18,55



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

			(RO)	
56	12	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
57	204	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
58	48	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,09
59	132	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,09
60	66	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,09
61	444	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
62	48	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENOS E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
63	366	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
64	246	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
65	534	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 17,35
66	78	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
67	54	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DEGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 30,00
68	60	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
69	240	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,11
70	24	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,11
71	12	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,11
72	258	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
73	558	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
74	42	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
75	54	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 20,00
76	60	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
77	246	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM	R\$ 17,16



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

			CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	
78	24	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
79	12	UNID	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16
80	48	UNID	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 13,35
81	630	UNID	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE (HBSAG)	R\$ 18,55
82	42	UNID	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
83	132	UNID	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
84	978	UNID	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
85	30	UNID	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
86	30	UNID	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
87	3.570	UNID	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
88	120	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
89	5.250	UNID	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	R\$ 3,70
90	12	UNID	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
91	12	UNID	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
92	54	UNID	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
93	72	UNID	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86
94	252	UNID	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
95	180	UNID	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG , BETA HCG)	R\$ 7,85
96	576	UNID	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICO- ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
97	510	UNID	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
98	2.232	UNID	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
99	48	UNID	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
100	30	UNID	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
101	180	UNID	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
102	126	UNID	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO
103	102	UNID	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

104	348	UNID	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
105	1.614	UNID	DOSAGEM DE TIROZINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
106	336	UNID	DOSAGEM DE TRIIODOTIROINA (T3)	R\$ 8,71
107	594	UNID	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
108	114	UNID	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
109	594	UNID	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,63
110	984	UNID	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
111	984	UNID	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
112	90	UNID	BACILOSCOPIA PARA HANSENÍASE	R\$ 1,37

4. DA EMISSÃO DOS PEDIDOS E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A SMS, respeitada a ordem de registro, selecionará o Fornecedor para os quais serão emitidas as Ordens de Fornecimento, quando necessário.

4.2. Os exames deverão ficar prontos, desde a coleta até o resultado/diagnóstico, em prazo não superior às 48 hs, exceto os exames cuja análise se realizará em outras cidades, sendo o prazo, nestes casos, de até 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A empresa FORNECEDORA somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra-referencia, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

5.1. Realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraty, com o pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS e a autorização da Secretaria de Saúde.

5.2. Fornecer todos os exames realizados e prescritos na receita devidamente autorizada, envidando todos os esforços para que o portador do pedido tenha que voltar outra data para realizá-lo(s).

5.3. O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.

5.4. O licitante não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias.

5.5. Realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.

5.6. A Licitante deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

5.7. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier realizar.

5.8. Todo o material utilizado para realizar a coleta, o exame e disponibilização do resultado final, de maneira eletrônica, são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Seguir todas as determinações legais que dizem respeito a execução do objeto contratual, inclusive as instalações físicas ou ambientais, seja em sua sede/filial, com responsável técnico.

5.10. Atender os pacientes com urbanidade e educação e responderá por todo e qualquer ato falho na prestação dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade as consequências, ficando a Contratante integralmente isenta.

5.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, sendo sua obrigação assinar as carteiras de trabalho.

5.12. Os uniformes e equipamentos de proteção individual são de responsabilidade do licitante.

5.13. O licitante é responsável pela adequação e qualidade dos serviços prestados.

5.14. Garantir aos Cidadãos usuários dos serviços a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos e dispensados a todos os demais pacientes, utilizando-se de todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.

5.15. Comunicar ao ÓRGÃO GESTOR, por escrito, eventuais mudanças de endereço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua ocorrência, facultando à SMS a realização de vistoria técnica e análise da conveniência em se manter os serviços no novo endereço.

5.16. Manter seus dados cadastrais junto ao ÓRGÃO GESTOR devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.

5.17. Manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar ao ÓRGÃO GESTOR, sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade, reservando-se ao ÓRGÃO GESTOR o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços fora das normas estabelecidas.

5.18. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sem autorização do ÓRGÃO GESTOR, sob pena de rescisão do contrato, bem como de incidir nas demais sanções do edital e da Ata de Registro de Preços.

5.19. Fornecer ao ÓRGÃO GESTOR, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

5.20. Manter durante vigência desta ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

5.21. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR:

6.1. Pagar ao Contratado os serviços prestados, de acordo com os termos, limites e condições que estiverem em vigor;

6.2. Providenciar a publicação resumida deste contrato e eventuais aditivos nos termos da Lei.

6.3. Promover a fiscalização e o acompanhamento da Ata e do contrato, nos termos estabelecidos no presente edital.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. O FORNECEDOR que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na conclusão dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global contratado, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos serviços, na hipótese de o FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GESTO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Além das multas estabelecidas o licitante fica sujeito:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.6. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

7.8. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

7.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.10. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 e as normas estabelecidas na IN CGM Nº 03, de 30 de janeiro de 2017, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado formalmente por cada Secretaria, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo dará (ao) ciência ao FORNECEDOR, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

8.2. Não obstante ser o FORNECEDOR o único e exclusivo responsável pela execução do objeto reserva-se o ÓRGÃO GESTOR no direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8.3. A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pelo ÓRGÃO GESTOR, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à empresa registrada (contratada) qualquer tipo de reclamação ou indenização.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente do ÓRGÃO GESTOR para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8.5. Os materiais deverão ser recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, por servidor ou Comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias após o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 da Lei 8.666/93.

8.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

8.7. A fiscalização se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 A licitante contratada deverá apresentar a Contratante, até o 10º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) meio físico e as requisições de exames, acompanhado das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, contendo informações para digitação no Sistema de Informação oficial do Ministério da Saúde que emitirá o relatório para ser enviado ao setor de contabilidade para respectivo pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, o processamento do relatório de que trata o subitem acima.

9.3. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.4. O FORNECEDOR deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do ÓRGÃO GESTOR/ SMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Secretário.

9.7. Caso o ÓRGÃO GESTOR/SMS antecipe o pagamento do FORNECEDOR, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

10. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do gestor do Contrato.

10.2. A Sra. Mariângela da Conceição Tavares atuará como gestor/fiscal do contrato.

11. DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA:

11.1. A critério do ÓRGÃO GESTO poderão ser realizadas vistorias técnicas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nas instalações dos detentores da Ata (empresas vencedoras da Licitação), para emissão de parecer sobre as condições da área física do serviço, higiene, biossegurança, identificação do funcionamento dos equipamentos técnicos declarados e necessários à realização da atividade pretendida, observando-se a legislação vigente e recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.2. As vistorias previstas no item 11.1 têm objetivo de garantir a qualidade dos serviços a serem contratados, observando-se, ainda, a adequada condição de atendimento da demanda pela Contratada, forma a não gerar desassistência aos cidadãos beneficiários dos serviços.

12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

13.1. O FORNECEDOR caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ÓRGÃO GESTOR;

13.2. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência são de responsabilidade do FORNECEDOR;

13.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual o FORNECEDOR renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o ÓRGÃO GESTOR.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, assegurados o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) o detentor da Ata não cumprir com as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o detentor da Ata não entregar o produto constante da Nota de Autorização de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o detentor da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o detentor da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou qualquer outro meio que garanta ciência ao detentor da Ata, juntando-se o comprovante ao processo de administração desta Ata de Registro de Preços.

14.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019 – PP Nº 065/2018.

oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.4. A solicitação do detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

Fica eleito o foro da Justiça da Comarca de Paraty, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

E, por estarem juntas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e data.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**HEIDY KIRKOVITS
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANDERSON DE SOUZA VAZ
NASCIMENTO TRIGO SAÚDE LTDA
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME.

CNPJ. 19.758.056/0001-38

NIRE: 3522821761-9

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

EDIVAR ANTONIO TRIGO, brasileiro, solteiro, biomédico, nascido em 25/02/1974, portador do RG n.º 2486710-SSP/SP, e do CPF n.º 256.548.838-60, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Pompéia, nº 456 – Bairro Nova Arujá – Arujá – SP – CEP 07411-395; e

JOSÉ RAMOS NUNES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/1968, empresário, portador do RG n.º 3728300-SSP/SP, e do CPF n.º 627.812.514-53, residente e domiciliado à Rua Yoshiteru Onishi, nº 500 – Bloco J – Apto 51 – Edifício Saragosa – Bairro Mogilar – Mogi das Cruzes – SP – CEP 08773-620.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME**, devidamente estabelecida na Rua Sumaré, nº 38 – Bairro Jardim Santa Helena – Itaquaquecetuba – SP – CEP 08577-040; devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 19.758.056/0001-38, conforme ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n.º 3522821761-9, em sessão de 20/02/2014, e sua última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n.º 226.846/15-5 em sessão de 27/05/2015, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Neste ato os sócios em comum acordo decidem alterar o endereço da sede para: **Rua Diomar Fernandes Negretti, nº 400 – Jardim Renata – Arujá – SP – CEP 07402-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA. Neste ato retira-se da sociedade o **JOSÉ RAMOS NUNES DO NASCIMENTO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, por venda, 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ora admitido **ANDERSON DE SOUZA VAZ**, brasileiro, solteiro, biomédico, nascido em 21/06/1979, portador do RG n.º 29.209.333-0-SSP/SP, e do CPF n.º 264.265.748-56, residente e domiciliado à Rua Dos Vicentinos, n.º 1640 – Casa 02 – Bairro Vila Natal – Mogi das Cruzes – SP – CEP 08795-360, que neste quita-o de seus direitos e obrigações perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representados por 20.000 (vinte mil) quotas sociais de valor unitário R\$ 1,00 (um real), passa a ser:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDIVAR ANTONIO TRIGO	10.000	50	10.000,00
ANDERSON DE SOUZA VAZ	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

Diante do exposto, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome **CRIARE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O endereço da sociedade é **RUA DIOMAR FERNANDES NEGRETTI, Nº 400 – JARDIM RENATA – ARUJÁ – SP – CEP 07402-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes das sócias, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de **LABORATÓRIOS CLÍNICOS.**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDIVAR ANTONIO TRIGO	10.000	50	10.000,00
ANDERSON DE SOUZA VAZ	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo primeiro. No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo segundo. É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

Parágrafo terceiro. Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo quarto. O sócio que pretender ceder, transferir ou alienar as suas quotas, deverá notificar os demais sócios de sua intenção, informando todas as condições do negócio, incluindo preço e forma de pagamento.

Parágrafo quinto. A contar da data de recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os demais sócios terão um prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o exercício de preferência.

Parágrafo sexto. Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, terá a sociedade o direito de preferência na aquisição das mesmas, nas mesmas condições e termos previstos na cláusula acima.

Parágrafo sétimo. Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas do sócio retirante, este poderá cedê-las, transferi-las ou aliená-las a terceiro estranho à composição societária, respeitadas as disposições do parágrafo quarto desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade poderá ser exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre as sócias. Podendo ser a retirada para ambas, para apenas uma sócia, ou nenhum, nos meses em que o faturamento da sociedade estiver baixo ou não houver faturamento; observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços das sócias, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro. Ambos os sócios poderão assinar pela sociedade, em conjunto ou isoladamente, ficando vedado o seu uso em fianças ou outras assinaturas de favor.

DAS DELIBERAÇÕES E REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelo administrador sempre que o interesse social o exigir.

Parágrafo primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas pelo §3º do art. 1.152 do Código Civil Brasileiro, quando todas as sócias comparecerem ou sede declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Na forma do disposto no §3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, fica dispensada a reunião, quando todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo terceiro. Anualmente, até o dia 30 de abril, as sócias poderão reunir-se para deliberarem sobre as matérias de que trata o art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, o que não elide a apreciação e decisão destas matérias na forma prevista pelo §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente os sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Parágrafo segundo. Sempre que permitido pela legislação nacional a sociedade poderá optar pela escrituração contábil simplificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, havendo concordância por ambas as partes a administração atual será automaticamente renovada, não havendo necessidade de deliberação. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso das sócias, com observância da Lei nº 10.406/2002.

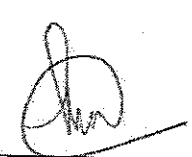
DO FORO

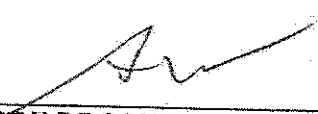
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

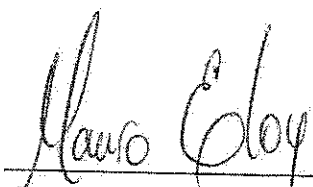
São Paulo, 01 de Agosto de 2018.


EDIVAR ANTONIO TRIGO


JOSÉ RAMOS NUNES NASCIMENTO


ANDERSON DE SOUZA VAZ

Testemunhas:


MAURO ELOY DE OLIVEIRA FILHO
RG. 26.650.059-8


FABIANA REGINA AFARINI
RG. 25.904.405-6



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 19.758.056/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 20.000,00	R\$ 881.989,24
CIRCULANTE		R\$ 20.000,00	R\$ 881.989,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 20.000,00	R\$ 881.989,24
BANCO BRADESCO		R\$ 20.000,00	R\$ 881.989,24
PASSIVO		R\$ 20.000,00	R\$ 881.989,24
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ (26.966,76)
IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (26.966,76)
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (26.966,76)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 20.000,00	R\$ 908.956,00
CAPITAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 888.956,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 888.956,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.BB.DB.71.83.50.36.23.8B.F3.CB.45.BF.AC.55.84.4C.8C.89.67-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



1 8 3 4 6 9 0 6 6 6 a e c A n u a b

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO

Dados Pesquisados:

CNPJ: 19.758.056/0001-38

Nome: NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Certidão nº 90313 / 2020

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 23/01/2020, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

IMPORTANTE

- a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em <https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao> em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
- b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;
- c. Estão compreendidos nesta certidão, no caso de pessoa jurídica, todos os seus estabelecimentos, agência ou filiais vinculados à raiz do CNPJ;
- d. Certidão emitida gratuitamente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão de Pessoa Jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuintes

CNPJ 19.758.056/0001-38

Não existe Inscrição Estadual no cadastro de contribuintes do Estado de São Paulo associado ao CNPJ 19.758.056/0001-38 até a data e hora de emissão desta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 24/01/2020 17:27:46

Código de controle da certidão: 2a0b1855-f202-47bd-8eaa-0a8b0c837cf1

Obs.: esta certidão não é válida para produtores rurais.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2019

Ano-Calendário 2018

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 19.758.056/0001-38
Nome empresarial: NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA
Data de abertura no CNPJ: 20/02/2014
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 256.548.838-60

Nome: EDIVAR ANTONIO TRIGO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 53.790,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	50,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

CPF do sócio: 627.812.514-53

Nome: JOSE RAMOS NUNES DO NASCIMENTO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 53.790,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no 50,00%
último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio R\$ 0,00
pela ME/EPP

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital 0,00%
social da empresa (%)

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 19.758.056/0001-38 UF: SP

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou R\$ 0,00
industrialização no período abrangido pela declaração

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
---	----------

Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
--	----------

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-
-----------------------	---

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 15/02/2019 14:36:53

Número do Recibo: 02.07.19046.0221672-1

Autenticação: 19123.75822.80679.56544



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9284603

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/01/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA ME, CNPJ: 19.758.056/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de janeiro de 2020.

PEDIDO Nº:

7841658



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.758.056/0001-38
Razão Social: NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA ME
Endereço: RUA SUMARE / JARDIM SANTA HELENA / ITAQUAQUECETUBA / SP / 08577-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

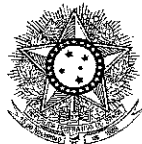
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2020 a 22/02/2020

Certificação Número: 2020012404385368861442

Informação obtida em 24/01/2020 16:30:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.758.056/0001-38

Certidão nº: 2025509/2020

Expedição: 24/01/2020, às 16:33:49

Validade: 21/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.758.056/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08576-000 - AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 VL VIRGÍNIA
ITAQUAQUECETUBA SP

Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Número 23822520/2020

Data Geração: 27/01/2020

Data Validade: 27/02/2020

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vier a ser apurada, certifico que constam, até esta data, nesta divisão, os débitos abaixo relacionados em seu cadastro, relativos aos créditos tributário e fiscal.

Declaração: Conforme disposto no artigo 458 da Lei Complementar nº 40/98 (Código Tributário Municipal) este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa por existirem, em nome do contribuinte, créditos tributário e fiscal na condição de suspensos ou parcelados.

Identificação

CCM 40089

Contribuinte NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA - ME

CNPJ / CPF 19.758.056/0001-38

IE / RG

Endereço 08577-040 - RUA SUMARÉ, 38

Bairro JD SANTA HELENA

Cidade: ITAQUAQUECETUBA

Estado: SP

Atividade LABORATÓRIOS CLINICOS

Endereço de Entrega RUA SUMARÉ, 38

Certificamos a parte interessada que o cadastro acima descrito, constam débitos referente aos tributos arrecadados pelo Município, a saber.

Tributo	Exercício	Situação	Valor	Correção	Juros	Multa	Total
Parcelamentos	2020	Ativa	1.504,27	0,00	0,00	0,00	1.504,27
Parcelamentos	2020	Ativa	7.419,06	0,00	0,00	0,00	7.419,06
Parcelamentos Refis	2020	Ativa	1.936,00	0,00	0,00	0,00	1.936,00
Parcelamentos	2021	Ativa	8.093,52	0,00	0,00	0,00	8.093,52
Parcelamentos Refis	2021	Ativa	2.112,00	0,00	0,00	0,00	2.112,00
Parcelamentos	2022	Ativa	5.395,65	0,00	0,00	0,00	5.395,65
Parcelamentos Refis	2022	Ativa	1.760,08	0,00	0,00	0,00	1.760,08
			28.220,58	0,00	0,00	0,00	28.220,58

Data Emissão: 27/01/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.itaquaquetuba.sp.gov.br>

Número: 23822520/2020

Inscrição: 40089

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

LIVRO DIÁRIO



Entidade: NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 19.758.056/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/01/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	31	R\$ 13.000,00	C
03/01/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	31	R\$ 13.000,00	D
17/01/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	32	R\$ 14.000,00	C
17/01/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	32	R\$ 14.000,00	D
20/01/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 01/2018.	33	R\$ 2.416,35	C
20/01/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 01/2018.	33	R\$ 2.416,35	D
05/02/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	29	R\$ 13.000,00	C
05/02/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	29	R\$ 13.000,00	D
16/02/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	30	R\$ 14.000,00	C
16/02/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	30	R\$ 14.000,00	D
20/02/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 02/2018.	34	R\$ 2.373,73	C
20/02/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 02/2018.	34	R\$ 2.373,73	D
01/03/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	21	R\$ 13.000,00	C
01/03/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	21	R\$ 13.000,00	D
19/03/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	22	R\$ 14.000,00	C
19/03/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	22	R\$ 14.000,00	D
20/03/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 03/2018.	35	R\$ 2.407,20	C
20/03/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 03/2018.	35	R\$ 2.407,20	D
06/04/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	23	R\$ 13.000,00	C
06/04/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	23	R\$ 13.000,00	D
09/04/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	24	R\$ 108.000,00	C
09/04/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	24	R\$ 108.000,00	D
20/04/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	25	R\$ 14.000,00	C
20/04/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	25	R\$ 14.000,00	D
20/04/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 04/2018	36	R\$ 2.416,21	C
20/04/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 04/2018	36	R\$ 2.416,21	D
07/05/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	26	R\$ 13.000,00	C
07/05/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	26	R\$ 13.000,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 19.758.056/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/05/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	27	R\$ 108.000,00	C
08/05/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	27	R\$ 108.000,00	D
20/05/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 05/2018	37	R\$ 2.416,21	C
20/05/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 05/2018	37	R\$ 2.416,21	D
22/05/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	28	R\$ 14.000,00	C
22/05/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	28	R\$ 14.000,00	D
06/06/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	15	R\$ 13.000,00	C
06/06/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	15	R\$ 13.000,00	D
19/06/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	16	R\$ 14.000,00	C
19/06/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	16	R\$ 14.000,00	D
20/06/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 06/2018.	38	R\$ 2.354,27	C
20/06/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 06/2018.	38	R\$ 2.354,27	D
23/06/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	17	R\$ 15.000,00	C
23/06/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	17	R\$ 15.000,00	D
04/07/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	11	R\$ 13.000,00	C
04/07/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	11	R\$ 13.000,00	D
19/07/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	12	R\$ 14.000,00	C
19/07/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	12	R\$ 14.000,00	D
20/07/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 07/2018	39	R\$ 2.354,27	C
20/07/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 07/2018	39	R\$ 2.354,27	D
23/07/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	13	R\$ 58.000,00	C
23/07/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	13	R\$ 58.000,00	D
23/07/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	14	R\$ 58.000,00	C
23/07/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	14	R\$ 58.000,00	D
02/08/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	8	R\$ 13.000,00	C
02/08/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	8	R\$ 13.000,00	D
20/08/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 08/2018.	40	R\$ 2.244,00	C
20/08/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 08/2018.	40	R\$ 2.244,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 19.758.056/0001-38

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
21/08/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	9	R\$ 14.000,00	C
21/08/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	9	R\$ 14.000,00	D
23/08/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	10	R\$ 58.000,00	C
23/08/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	10	R\$ 58.000,00	D
03/09/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	5	R\$ 13.000,00	C
03/09/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	5	R\$ 13.000,00	D
05/09/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	6	R\$ 45.000,00	C
05/09/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	6	R\$ 45.000,00	D
17/09/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	7	R\$ 4.666,00	C
17/09/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	7	R\$ 4.666,00	D
20/09/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 09/2018.	41	R\$ 1.468,25	C
20/09/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 09/2018.	41	R\$ 1.468,25	D
02/10/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	51	R\$ 13.000,00	C
02/10/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	51	R\$ 13.000,00	D
04/10/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	52	R\$ 45.000,00	C
04/10/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	52	R\$ 45.000,00	D
20/10/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 03/2018	42	R\$ 4.770,75	C
20/10/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 03/2018	42	R\$ 4.770,75	D
05/11/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	49	R\$ 13.000,00	C
05/11/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	49	R\$ 13.000,00	D
05/11/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	50	R\$ 25.000,00	C
05/11/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	50	R\$ 25.000,00	D
20/11/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 11/2018	43	R\$ 3.227,03	C
20/11/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 11/2018	43	R\$ 3.227,03	D
02/12/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	45	R\$ 48.000,00	C
02/12/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	45	R\$ 48.000,00	D
03/12/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente servicos prestados	46	R\$ 43.900,00	C
03/12/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente servicos prestados	46	R\$ 43.900,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
 CNPJ: 19.758.056/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 1

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/12/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente serviços prestados	47	R\$ 13.000,00	C
06/12/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente serviços prestados	47	R\$ 13.000,00	D
17/12/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Referente serviços prestados	48	R\$ 4.390,00	C
17/12/2018	10020001	BANCO BRADESCO		Referente serviços prestados	48	R\$ 4.390,00	D
20/12/2018	10020001	BANCO BRADESCO		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 12/2018	44	R\$ 3.227,03	C
20/12/2018	20020007	SIMPLES A RECOLHER		PAGO IMPOSTO SIMPLES REF 12/2018	44	R\$ 3.227,03	D
31/12/2018	21030002	LUCROS ACUMULADOS		Transferencia de saldo para encerramento das contas de resultado.	57	R\$ 888.956,00	C
31/12/2018	50010002	CONTA RESULTADO		Transferencia de saldo para encerramento das contas de resultado.	57	R\$ 888.956,00	C
31/12/2018	50010002	CONTA RESULTADO		Transferencia de saldo para encerramento das contas de resultado.	57	R\$ 888.956,00	D
31/12/2018	30020001	SERVICOS PRESTADOS		Transferencia de saldo para encerramento das contas de resultado.	57	R\$ 888.956,00	D

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.758.056/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe:

Nome/Nome Empresarial:	EDIVAR ANTONIO TRIGO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON DE SOUZA VAZ
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou compare

Emitido no dia 24/01/2020 às 16:16 (data e hora de Brasília).

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	19.758.056/0001-38	
NOME EMPRESARIAL NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrutacao do livro diario	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
5C.BB.DB.71.83.50.36.23.8B.F3.CB.45.BF.AC.55.84.4C.8C.89.67	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19758056000138	NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA ME:19758056000138	148220380914903833 992149520713831429 696	28/05/2016 a 27/05/2019	Sim
Contador	36544438855	MICHELLE APARECIDA DA SILVA RAMOS:36544438855	483289582295827783 5	12/12/2016 a 12/12/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

5C.BB.DB.71.83.50.36.23.8B.F3.CB.45.
BF.AC.55.84.4C.8C.89.67-0

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 18/03/2019 às 19:53:54

09.90.F9.EE.6C.CC.CA.76
D6.2B.A3.7D.DF.45.2B.9D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35228217619	20/02/2014	24/01/2020 16:24:29
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
05/02/2014	19.758.056/0001-38	

CAPITAL	
R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA RIO PARAIBUNA	NÚMERO: 21	
ENDEREÇO: JARDIM NOVA ITAQUA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITAQUAQUECETUBA	CEP: 08599-290	UF: SP

OBJETO SOCIAL	
LABORATÓRIOS CLÍNICOS	

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA	
EDIVAR ANTONIO TRIGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 256.548.838-60, RG/RNE: 248671030 - SP, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DA POMPEIA, 456, PORTAO, ARUJA - SP, CEP 07411-395, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00	
JOSE RAMOS NUNES DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 627.812.514-53, RG/RNE: 569650744 - SP, RESIDENTE À RUA YOSHITERU ONISHI, 500, BLOCO J - APT, VILA MOGILAR, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08773-620, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00	

ARQUIVAMENTOS	

NUM.DOC: 706.893/14-1 SESSÃO: 20/02/2014

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 226.846/15-5 SESSÃO: 27/05/2015

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA SUMARE, 38, JARDIM SANTA HELENA, ITAQUAQUECETUBA - SP, CEP 08577-040.

INCLUSÃO DE CNPJ 19.758.056/0001-38

NUM.DOC: 473.747/18-2 SESSÃO: 02/10/2018

ADMITIDO ANDERSON DE SOUZA VAZ, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 264.265.748-56, RG/RNE: 29209333-0 - SP, RESIDENTE À RUA DOS VICENTINOS, 1640, CASA 02, VILA NATAL, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08795-360, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE EDIVAR ANTONIO TRIGO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 256.548.838-60, RG/RNE: 24867103-0 - SP, RESIDENTE À RUA NOSSA SENHORA DA POMPEIA, 456, PORTAO, ARUJA - SP, CEP 07411-395, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE JOSE RAMOS NUNES DO NASCIMENTO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 627.812.514-53, RG/RNE: 56965074-4 - SP, RESIDENTE À RUA YOSHITERU ONISHI, 500, BLOCO J - APT, VILA MOGILAR, MOGI DAS CRUZES - SP, CEP 08773-620, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DIOMAR FERNANDES NEGRETTI, 400, 1 PAV.SL 34, JARDIM RENATA, ARUJA - SP, CEP 07402-000. , DATADA DE: 30/07/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 217.686/19-9 SESSÃO: 23/04/2019

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905844628, CNPJ 19.758.056/0002-19, SITUADA À: AV. GUILHERME ALFIERI, 205, PARQUE SAO BENEDITO, SANTA ISABEL - SP, CEP 07500-000, COM OBJETO DESTACADO DE LABORATÓRIOS CLÍNICOS, COM CAPITAL DESTACADO DE 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/02/2019., DATADA DE: 26/02/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 552.780/19-4 SESSÃO: 24/10/2019

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905844628, CNPJ 19.758.056/0002-19

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905844628, CNPJ 19.758.056/0002-19, SITUADA À AV. GUILHERME ALFIERI, 205, PARQUE SAO BENEDITO, SANTA ISABEL - SP, CEP 07500-000. ALTERADO PARA RUA FELICIO DE CAMARGO, 517, CENTRO, SUZANO - SP, CEP 08674-030. , DATADA DE: 28/08/2019.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35228217619

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/01/2020



Ficha Cadastral Completa emitida para CEZAR SUSUMU KAVASSAKI : 02280526883. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 129056095, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020 às 16:24:29.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2019

Ano Calendário: 2018

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2018 a 31/12/2018

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA	CNPJ da Matriz 19.758.056/0001-38
Data da Abertura no CNPJ 20/02/2014	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 15/02/2019 14:36:53
Número do Recibo 02.07.19046.0221672-1
Autenticação 19123.75822.80679.56544

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA**
Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **19.758.056/0001-38**
Número de Ordem do Livro: **1**
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA
NIRE	
CNPJ	19.758.056/0001-38
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Município	Aruja
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	699

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA
Natureza do Livro	Escrituracao do livro diario
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	699
Data de início	01/01/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5C.BB.DB.71.83.50.36.23.8B.F3.CB.45.BF.AC.55.84.4C.8C.89.67-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANCETE ACUMULADO ANALÍTICO

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 1
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:06:36

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	20.000,00 D	891.310,27	29.321,03	881.989,24D
10	CIRCULANTE	2	20.000,00 D	891.310,27	29.321,03	881.989,24D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	0,00	891.310,27	29.321,03	861.989,24D
10020001	BANCO BRADESCO	6	0,00	891.310,27	29.321,03	861.989,24D
2	PASSIVO	28	20.000,00 C	29.321,03	891.310,27	881.989,24C
20	CIRCULANTE	29	0,00	29.321,03	2.354,27	26.966,76D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	0,00	29.321,03	2.354,27	26.966,76D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	0,00	29.321,03	2.354,27	26.966,76D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	888.956,00	908.956,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2103	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	50	0,00	0,00	888.956,00	888.956,00C
21030002	LUCROS ACUMULADOS	52	0,00	0,00	888.956,00	888.956,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
5	OUTRAS	134	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
50	OUTRAS CONTAS	135	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
5001	OUTRAS CONTAS DE RESULTADO	136	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
50010002	CONTA RESULTADO	81	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
			0,00	2.698.543,30	2.698.543,30	0,00

SUPERÁVIT ACUMULADO

888.956,00

ARUJÁ, 18 DE MARÇO DE 2019

ADMINISTRADOR: EDIVAR ANTONIO TRIGO
CPF: 256.548.838-60

CONTADOR: MICHELLE APARECIDA DA SILVA RAMOS
CPF: 365.444.388-55
CRC :



BALANCETE ANALÍTICO
NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 1
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:12

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	20.000,00 D	27.000,00	2.416,35	44.583,65D
10	CIRCULANTE	2	20.000,00 D	27.000,00	2.416,35	44.583,65D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	0,00	27.000,00	2.416,35	24.583,65D
10020001	BANCO BRADESCO	6	0,00	27.000,00	2.416,35	24.583,65D
2	PASSIVO	28	20.000,00 C	2.416,35	0,00	17.583,65C
20	CIRCULANTE	29	0,00	2.416,35	0,00	2.416,35D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	0,00	2.416,35	0,00	2.416,35D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	0,00	2.416,35	0,00	2.416,35D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00C
			0,00	29.416,35	29.416,35	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 01/2018		27.000,00			
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 01/2018		27.000,00			



BALANCETE ANALÍTICO
NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 2
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	44.583,65 D	27.000,00	2.373,73	69.209,92D
10	CIRCULANTE	2	44.583,65 D	27.000,00	2.373,73	69.209,92D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	24.583,65 D	27.000,00	2.373,73	49.209,92D
10020001	BANCO BRADESCO	6	24.583,65 D	27.000,00	2.373,73	49.209,92D
2	PASSIVO	28	17.583,65 C	2.373,73	0,00	15.209,92C
20	CIRCULANTE	29	2.416,35 D	2.373,73	0,00	4.790,08D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	2.416,35 D	2.373,73	0,00	4.790,08D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	2.416,35 D	2.373,73	0,00	4.790,08D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	27.000,00 C	0,00	27.000,00	54.000,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	27.000,00 C	0,00	27.000,00	54.000,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	27.000,00 C	0,00	27.000,00	54.000,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	27.000,00 C	0,00	27.000,00	54.000,00C
			0,00	29.373,73	29.373,73	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 02/2018		27.000,00			
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 02/2018		54.000,00			



BALANCETE ANALÍTICO

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 3
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	69.209,92 D	27.000,00	2.407,20	93.802,72D
10	CIRCULANTE	2	69.209,92 D	27.000,00	2.407,20	93.802,72D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	49.209,92 D	27.000,00	2.407,20	73.802,72D
10020001	BANCO BRADESCO	6	49.209,92 D	27.000,00	2.407,20	73.802,72D
2	PASSIVO	28	15.209,92 C	2.407,20	0,00	12.802,72C
20	CIRCULANTE	29	4.790,08 D	2.407,20	0,00	7.197,28D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	4.790,08 D	2.407,20	0,00	7.197,28D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	4.790,08 D	2.407,20	0,00	7.197,28D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	54.000,00 C	0,00	27.000,00	81.000,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	54.000,00 C	0,00	27.000,00	81.000,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	54.000,00 C	0,00	27.000,00	81.000,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	54.000,00 C	0,00	27.000,00	81.000,00C
			0,00	29.407,20	29.407,20	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 03/2018	27.000,00				
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 03/2018	81.000,00				



BALANCETE ANALÍTICO

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 4
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	93.802,72 D	135.000,00	2.416,21	226.386,51D
10	CIRCULANTE	2	93.802,72 D	135.000,00	2.416,21	226.386,51D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	73.802,72 D	135.000,00	2.416,21	206.386,51D
10020001	BANCO BRADESCO	6	73.802,72 D	135.000,00	2.416,21	206.386,51D
2	PASSIVO	28	12.802,72 C	2.416,21	0,00	10.386,51C
20	CIRCULANTE	29	7.197,28 D	2.416,21	0,00	9.613,49D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	7.197,28 D	2.416,21	0,00	9.613,49D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	7.197,28 D	2.416,21	0,00	9.613,49D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	81.000,00 C	0,00	135.000,00	216.000,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	81.000,00 C	0,00	135.000,00	216.000,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	81.000,00 C	0,00	135.000,00	216.000,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	81.000,00 C	0,00	135.000,00	216.000,00C
			0,00	137.416,21	137.416,21	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 04/2018	135.000,00				
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 04/2018	216.000,00				



BALANCETE ANALÍTICO

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 5
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	226.386,51 D	135.000,00	2.416,21	358.970,30D
10	CIRCULANTE	2	226.386,51 D	135.000,00	2.416,21	358.970,30D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	206.386,51 D	135.000,00	2.416,21	338.970,30D
10020001	BANCO BRADESCO	6	206.386,51 D	135.000,00	2.416,21	338.970,30D
2	PASSIVO	28	10.386,51 C	2.416,21	0,00	7.970,30C
20	CIRCULANTE	29	9.613,49 D	2.416,21	0,00	12.029,70D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	9.613,49 D	2.416,21	0,00	12.029,70D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	9.613,49 D	2.416,21	0,00	12.029,70D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	216.000,00 C	0,00	135.000,00	351.000,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	216.000,00 C	0,00	135.000,00	351.000,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	216.000,00 C	0,00	135.000,00	351.000,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	216.000,00 C	0,00	135.000,00	351.000,00C
			0,00	137.416,21	137.416,21	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 05/2018		135.000,00			
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 05/2018		351.000,00			



BALANCETE ANALÍTICO

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 6
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	358.970,30 D	42.000,00	2.354,27	398.616,03D
10	CIRCULANTE	2	358.970,30 D	42.000,00	2.354,27	398.616,03D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	338.970,30 D	42.000,00	2.354,27	378.616,03D
10020001	BANCO BRADESCO	6	338.970,30 D	42.000,00	2.354,27	378.616,03D
2	PASSIVO	28	7.970,30 C	2.354,27	0,00	5.616,03C
20	CIRCULANTE	29	12.029,70 D	2.354,27	0,00	14.383,97D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	12.029,70 D	2.354,27	0,00	14.383,97D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	12.029,70 D	2.354,27	0,00	14.383,97D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	351.000,00 C	0,00	42.000,00	393.000,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	351.000,00 C	0,00	42.000,00	393.000,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	351.000,00 C	0,00	42.000,00	393.000,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	351.000,00 C	0,00	42.000,00	393.000,00C
			0,00	44.354,27	44.354,27	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 06/2018		42.000,00			
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 06/2018		393.000,00			



BALANCETE ANALÍTICO

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 7
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	398.616,03 D	145.354,27	0,00	543.970,30D
10	CIRCULANTE	2	398.616,03 D	145.354,27	0,00	543.970,30D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	378.616,03 D	145.354,27	0,00	523.970,30D
10020001	BANCO BRADESCO	6	378.616,03 D	145.354,27	0,00	523.970,30D
2	PASSIVO	28	5.616,03 C	0,00	2.354,27	7.970,30C
20	CIRCULANTE	29	14.383,97 D	0,00	2.354,27	12.029,70D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	14.383,97 D	0,00	2.354,27	12.029,70D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	14.383,97 D	0,00	2.354,27	12.029,70D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	393.000,00 C	0,00	143.000,00	536.000,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	393.000,00 C	0,00	143.000,00	536.000,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	393.000,00 C	0,00	143.000,00	536.000,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	393.000,00 C	0,00	143.000,00	536.000,00C
			0,00	145.354,27	145.354,27	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 07/2018		143.000,00			
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 07/2018		536.000,00			



BALANCETE ANALÍTICO
NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 8
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	543.970,30 D	85.000,00	2.244,00	626.726,30D
10	CIRCULANTE	2	543.970,30 D	85.000,00	2.244,00	626.726,30D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	523.970,30 D	85.000,00	2.244,00	606.726,30D
10020001	BANCO BRADESCO	6	523.970,30 D	85.000,00	2.244,00	606.726,30D
2	PASSIVO	28	7.970,30 C	2.244,00	0,00	5.726,30C
20	CIRCULANTE	29	12.029,70 D	2.244,00	0,00	14.273,70D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	12.029,70 D	2.244,00	0,00	14.273,70D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	12.029,70 D	2.244,00	0,00	14.273,70D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	536.000,00 C	0,00	85.000,00	621.000,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	536.000,00 C	0,00	85.000,00	621.000,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	536.000,00 C	0,00	85.000,00	621.000,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	536.000,00 C	0,00	85.000,00	621.000,00C
			0,00	87.244,00	87.244,00	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 08/2018	85.000,00				
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 08/2018	621.000,00				



BALANCETE ANALÍTICO
NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 9
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	626.726,30 D	62.666,00	1.468,25	687.924,05D
10	CIRCULANTE	2	626.726,30 D	62.666,00	1.468,25	687.924,05D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	606.726,30 D	62.666,00	1.468,25	667.924,05D
10020001	BANCO BRADESCO	6	606.726,30 D	62.666,00	1.468,25	667.924,05D
2	PASSIVO	28	5.726,30 C	1.468,25	0,00	4.258,05C
20	CIRCULANTE	29	14.273,70 D	1.468,25	0,00	15.741,95D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	14.273,70 D	1.468,25	0,00	15.741,95D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	14.273,70 D	1.468,25	0,00	15.741,95D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	621.000,00 C	0,00	62.666,00	683.666,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	621.000,00 C	0,00	62.666,00	683.666,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	621.000,00 C	0,00	62.666,00	683.666,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	621.000,00 C	0,00	62.666,00	683.666,00C
			0,00	64.134,25	64.134,25	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 09/2018	62.666,00				
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 09/2018	683.666,00				



BALANCETE ANALÍTICO
NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 10
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	687.924,05 D	58.000,00	4.770,75	741.153,30D
10	CIRCULANTE	2	687.924,05 D	58.000,00	4.770,75	741.153,30D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	667.924,05 D	58.000,00	4.770,75	721.153,30D
10020001	BANCO BRADESCO	6	667.924,05 D	58.000,00	4.770,75	721.153,30D
2	PASSIVO	28	4.258,05 C	4.770,75	0,00	512,70D
20	CIRCULANTE	29	15.741,95 D	4.770,75	0,00	20.512,70D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	15.741,95 D	4.770,75	0,00	20.512,70D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	15.741,95 D	4.770,75	0,00	20.512,70D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	683.666,00 C	0,00	58.000,00	741.666,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	683.666,00 C	0,00	58.000,00	741.666,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	683.666,00 C	0,00	58.000,00	741.666,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	683.666,00 C	0,00	58.000,00	741.666,00C
			0,00	62.770,75	62.770,75	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 10/2018		58.000,00			
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 10/2018		741.666,00			



BALANCETE ANALÍTICO

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 11
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	741.153,30 D	38.000,00	3.227,03	775.926,27D
10	CIRCULANTE	2	741.153,30 D	38.000,00	3.227,03	775.926,27D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	721.153,30 D	38.000,00	3.227,03	755.926,27D
10020001	BANCO BRADESCO	6	721.153,30 D	38.000,00	3.227,03	755.926,27D
2	PASSIVO	28	512,70 D	3.227,03	0,00	3.739,73D
20	CIRCULANTE	29	20.512,70 D	3.227,03	0,00	23.739,73D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	20.512,70 D	3.227,03	0,00	23.739,73D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	20.512,70 D	3.227,03	0,00	23.739,73D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	741.666,00 C	0,00	38.000,00	779.666,00C
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	741.666,00 C	0,00	38.000,00	779.666,00C
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	741.666,00 C	0,00	38.000,00	779.666,00C
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	741.666,00 C	0,00	38.000,00	779.666,00C
			0,00	41.227,03	41.227,03	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 11/2018		38.000,00			
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 11/2018		779.666,00			



BALANCETE ANALÍTICO

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA

Página: 12
Ref. 01/2018 a 12/2018
Emissão: 18/03/2019 - 09:15:13

Rua DIOMAR FERNANDES NEGRETTI 400/PAVMT01 SALA34, Centro, Arujá/SP - CEP 07402-000 / 19.758.056/0001-38

CONTA	TÍTULO	C.R.	SALDO ANT	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
1	ATIVO	1	775.926,27 D	109.290,00	3.227,03	881.989,24D
10	CIRCULANTE	2	775.926,27 D	109.290,00	3.227,03	881.989,24D
1001	CAIXA	3	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
10010001	CAIXA	4	20.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00D
1002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5	755.926,27 D	109.290,00	3.227,03	861.989,24D
10020001	BANCO BRADESCO	6	755.926,27 D	109.290,00	3.227,03	861.989,24D
2	PASSIVO	28	3.739,73 D	3.227,03	888.956,00	881.989,24C
20	CIRCULANTE	29	23.739,73 D	3.227,03	0,00	26.966,76D
2002	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	165	23.739,73 D	3.227,03	0,00	26.966,76D
20020007	SIMPLES A RECOLHER	145	23.739,73 D	3.227,03	0,00	26.966,76D
21	PATRIMONIO LIQUIDO	45	20.000,00 C	0,00	888.956,00	908.956,00C
2101	CAPITAL	46	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
21010001	CAPITAL	47	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00C
2103	LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	50	0,00	0,00	888.956,00	888.956,00C
21030002	LUCROS ACUMULADOS	52	0,00	0,00	888.956,00	888.956,00C
3	CONTAS DE RESULTADO POSITIVO	53	779.666,00 C	888.956,00	109.290,00	0,00
30	RECEITAS OPERACIONAIS	54	779.666,00 C	888.956,00	109.290,00	0,00
3002	RECEITAS DE SERVICOS	57	779.666,00 C	888.956,00	109.290,00	0,00
30020001	SERVICOS PRESTADOS	58	779.666,00 C	888.956,00	109.290,00	0,00
5	OUTRAS	134	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
50	OUTRAS CONTAS	135	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
5001	OUTRAS CONTAS DE RESULTADO	136	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
50010002	CONTA RESULTADO	81	0,00	888.956,00	888.956,00	0,00
			0,00	1.890.429,03	1.890.429,03	0,00
	SUPERÁVIT DO MÊS 12/2018		109.290,00			
	SUPERÁVIT ATÉ O MÊS 12/2018		888.956,00			

ARUJÁ, 11 DE MARÇO DE 2019

ADMINISTRADOR: EDIVAR ANTONIO TRIGO
CPF: 256.548.838-60

CONTADOR: MICHELLE APARECIDA DA SILVA RAMOS
CPF: 365.444.388-55
CRC :



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.758.056/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20010161406-10

Data e hora da emissão 24/01/2020 16:29:40

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.758.056/0001-38 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2014	
NOME EMPRESARIAL NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREST LAB				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DIOMAR FERNANDES NEGRETTI		NÚMERO 400	COMPLEMENTO PAVMT01 SALA 34		
CEP 07.402-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENATA		MUNICÍPIO ARUJA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAURO.ELOY@GMAIL.COM			TELEFONE (11) 4232-1148 / (11) 4232-3774		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2018** às **15:53:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CÉDULA IDENT.

N.º 24.867.103-0

DATA 14 / 02 / 98

CERT. MILITAR

N.º 0410322476-3

CATEG. Dispensado

TIT. ELEITOR

N.º 2673453101-32

CPF (MF)

N.º 256548838-60



PORTADOR

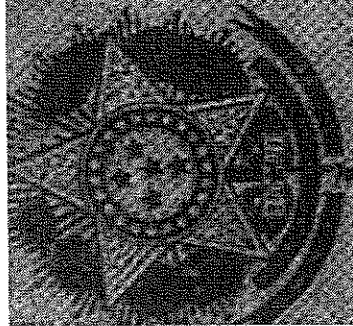
Dr. Marcos Antônio de Almeida

SECRETARIO

Dr. Marcos Antônio de Almeida

CRM 1.0003

PRÉSIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA

C.R.B.M.: 1.ª Região

Seção: SP

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

INSC. N.º 6399 EM 27 / 08 / 1998

PORTADOR Dr. Edivar Antonio Trigo

FILIAÇÃO Oswaldo Edivar Trigo e

Amelia de Barros Trigo

BIOMÉDICO Pela Universidade de Mogi das Cruzes

COLAÇÃO DE GRAU EM 22 / 01 / 98 VALIDADE EXP. EM 04 / 08 / 98

DATA DE NASC. 25 / 02 / 19 / 4

(A presente Cédula é válida como documento de identidade e tem fé pública em todo o território nacional. Decreto n.º 88.439 de 28-06-83).



MATERNIDADE MUNICIPAL DALILA FERREIRA BARBOSA
GESTÃO: IDGT - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO,
TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, IDGT pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ 67.642.496/0003-30, com sede, R. DIOMAR FERNANDES NEGRETTI, 400, SALA 01, 07402-000, JARDIM RENATA, ARUJA - SP, ATESTA para os devidos fins de direito que a Laboratório NASCIMENTO E TRIGO SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.758.056/0001-38, com sede à R. DIOMAR FERNANDES NEGRETTI, 400, PAVMTO SALA 04, 07402-000, JARDIM RENATA, ARUJA - SP, executou Serviços Complementares de Saúde de Exames Laboratoriais, de outubro de 2018 ainda atuante.

Atesta que o Responsável Técnico, Dr. Edivar Antônio Trigo, Brasileiro, Biomédico, inscrito no CRBM, número 6399/SP/SP, CPF 256.548.838-60, residente e domiciliado à RUA OITO N F15 COND. SANTA ISABEL POUSO ALEGRE, SANTA ISABEL, CEP 07500-000, responsável pela execução do Contrato de Prestação de Serviço, cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Isabel, 27 de janeiro de 2020.

Edmilson Alves Ricci

Diretor ADM/Contrato HMDFB - N° 2.949/2018

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL – IDGT.

Edmilson Alves Ricci
Diretor Geral
HMDFB - IDGT



JUCESP PROTOCOLO
0.950.655/18-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA - ME.
CNPJ. 19.758.056/0001-38
NIRE: 3522821761-9

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

EDIVAR ANTONIO TRIGO, brasileiro, solteiro, biomédico, nascido em 25/02/1974, portador do RG n.º 2486710-SSP/SP, e do CPF n.º 256.548.838-60, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Pompéia, nº 456 - Bairro Nova Arujá - Arujá - SP - CEP 07411-395; e

JOSÉ RAMOS NUNES DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 11/08/1968, empresário, portador do RG n.º 3728300-SSP/SP, e do CPF n.º 627.812.514-53, residente e domiciliado à Rua Yoshiteru Onishi, nº 500 - Bloco J - Apto 51 - Edifício Saragosa - Bairro Mogilar - Mogi das Cruzes - SP - CEP 08773-620.

Únicos sócios da sociedade empresária denominada **NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA - ME**, devidamente estabelecida na Rua Sumaré, n.º 38 - Bairro Jardim Santa Helena - Itaquaquecetuba - SP - CEP 08577-040; devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) n.º 19.758.056/0001-38, conforme ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n.º 3522821761-9, em sessão de 20/02/2014, e sua última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob n.º 226.846/15-5 em sessão de 27/05/2015, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Neste ato os sócios em comum acordo decidem alterar o endereço da sede para: Rua Diomar Fernandes Negretti, nº 400 - Jardim Renata - Arujá - SP - CEP 07402-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. Neste ato retira-se da sociedade o **JOSÉ RAMOS NUNES DO NASCIMENTO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, por venda, 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ora admitido **ANDERSON DE SOUZA VAZ**, brasileiro, solteiro, biomédico, nascido em 21/06/1979, portador do RG n 29.209.333-0-SSP/SP, e do CPF n.º 264.265.748-56, residente e domiciliado à Rua Dos Vicentinos, n.º 1640 - Casa 02 - Bairro Vila Natal - Mogi das Cruzes - SP - CEP 08795-360, que neste quita-o de seus direitos e obrigações perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representados por 20.000 (vinte mil) quotas sociais de valor unitário R\$ 1,00 (um real), passa a ser:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDIVAR ANTONIO TRIGO	10.000	50	10.000,00
ANDERSON DE SOUZA VAZ	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

Diante do exposto, os sócios de comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome **CRIARE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA. O endereço da sociedade é **RUA DIOMAR FERNANDES NEGRETTI, Nº 400 – JARDIM RENATA – ARUJÁ – SP – CEP 07402-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes das sócias, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de **LABORATÓRIOS CLÍNICOS.**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2014 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDIVAR ANTONIO TRIGO	10.000	50	10.000,00
ANDERSON DE SOUZA VAZ	10.000	50	10.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo primeiro. No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo segundo. É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

Parágrafo terceiro. Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo quarto. O sócio que pretender ceder, transferir ou alienar as suas quotas, deverá notificar os demais sócios de sua intenção, informando todas as condições do negócio, incluindo preço e forma de pagamento.

Parágrafo quinto. A contar da data de recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os demais sócios terão um prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o exercício de preferência.

Parágrafo sexto. Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, terá a sociedade o direito de preferência na aquisição das mesmas, nas mesmas condições e termos previstos na cláusula acima.

Parágrafo sétimo. Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas do sócio retirante, este poderá cedê-las, transferi-las ou aliená-las a terceiro estranho à composição societária, respeitadas as disposições do parágrafo quarto desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade poderá ser exercida por ambos os sócios, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo primeiro. No exercício da administração, os administradores poderão ter direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre as sócias. Podendo ser a retirada para ambas, para apenas uma sócia, ou nenhum, nos meses em que o faturamento da sociedade estiver baixo ou não houver faturamento; observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo. Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços das sócias, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo terceiro. Ambos os sócios poderão assinar pela sociedade, em conjunto ou isoladamente, ficando vedado o seu uso em fianças ou outras assinaturas de favor.

DAS DELIBERAÇÕES E REUNIÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocadas pelo administrador sempre que o interesse social o exigir.

Parágrafo primeiro. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas pelo §3º do art. 1.152 do Código Civil Brasileiro, quando todas as sócias comparecerem ou sede declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo. Na forma do disposto no §3º do artigo 1.072 do Código Civil Brasileiro, fica dispensada a reunião, quando todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo terceiro. Anualmente, até o dia 30 de abril, as sócias poderão reunir-se para deliberarem sobre as matérias de que trata o art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, o que não elide a apreciação e decisão destas matérias na forma prevista pelo §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo primeiro. A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente os sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Parágrafo segundo. Sempre que permitido pela legislação nacional a sociedade poderá optar pela escrituração contábil simplificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso, havendo concordância por ambas as partes a administração atual será automaticamente renovada, não havendo necessidade de deliberação. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso das sócias, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

São Paulo, 01 de Agosto de 2018.

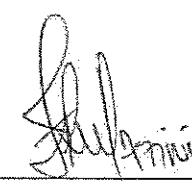

EDIVAR ANTONIO TRIGO

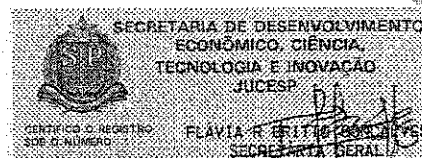

JOSÉ RAMOS NUNES NASCIMENTO


ANDERSON DE SOUZA VAZ

Testemunhas:


MAURO ELOY DE OLIVEIRA FILHO
RG- 26.690.039-8


MARIANA REGINA PAZINI
RG- 25.304.455-6



473.747/18-2





CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ-MF nº 19.758.056/0001-38, com sede na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400 – Jardim Renata-Arujá/SP, na pessoa de seu representante legal **EDIVAR ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, biomédico, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2486710-SSP/SP e do CPF sob o nº 256.548.838-60, residente e domiciliado a Rua Yoshiteru Onishi, 500 – Bloco J – Apto 51, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, administrada pela **OSS VIVARIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a executar com obediência rigorosa, fiel e integral, todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência - Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, descritas na cláusula sexta deste Termo de Contrato, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP:
22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da **CONTRATADA** as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-as aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela **CONTRATADA**, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, o credenciado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE

Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo ser:

- I. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinares em Contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **24 (Vinte e quatro) meses**, meses, com data de início em **13/01/2020** e término em **12/01/2022**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro: Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty e a OSS Viva Rio tenha o seu encerramento antecipado, o presente contrato terá o prazo de vigência encerrado na mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão



Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** consta no Termo de Referência (Anexos I e II) parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**. O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, comprovados através de relatório/medições mensais.

LOCAL	QTD. DE EXAMES LABORATORIAIS	TOTAL GERAL MÊS
HMHM	10000	R\$ 35.000,00

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar, conforme o caso, o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior à emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.



Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, caso haja prorrogação contratual, após o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II- Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a **CONTRATANTE** realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II- em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:



A **CONTRATADA** executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive as referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o **CONTRATANTE** e os administradores, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, pois, esta se considera, irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao **CONTRATANTE**, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que sejam, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados.
- XIII - a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



XV - o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo Único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com a Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.



CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823

Atenção: Supervisor(a) de Contratos

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A **CONTRATADA** nomeia o Sr. Edivar Antônio, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME

Rua Diomar Fernandes Negretti, 400 – Jardim Renata -Arujá/SP

Telefone: (11) 97449-3387

Atenção: Edivar

E-mail: dr.andersonvaz@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 13 de janeiro de 2020.

JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Edivar Antônio Trigo
Biomédico CRBM 6399

Nascimento Trigo Saúde LTDA - ME

CNPJ: 19.758.056/0001-38

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME

TESTEMUNHAS: Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

135.241.404-74

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

57899782707

Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME, inscrita no CNPJ-MF nº 19.758.056/0001-38, com sede na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400 – Jardim Renata -Arujá/SP, na pessoa de seu representante legal **EDIVAR ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, biomédico, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2486710-SSP/SP e do CPF sob o nº 256.548.838-60, residente e domiciliado a Rua Yoshiteru Onishi, 500 – Bloco J – Apto 51, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, administrada pela **OSS VIVARIO**, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiro, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ

CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 13 de janeiro de 2020.

1º Transigente
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Edivar Antônio Trigo
Biomédico CRBM 6399

Nascimento Trigo Saúde LTDA - ME
CNPJ: 19.758.056/0001-38

2º Transigente
NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA - ME

Testemunhas:

1ª)
Taisa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio
Nome:
CPF/MF n.º 135.241.107-71

2ª)
Jennifer Rocha
Contratos
Viva Rio
Nome:
CPF/MF n.º 17899782708



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Análises Clínicas

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de insumos e profissionais, para o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty/RJ, administrado pela VIVA RIO;

1.2. A proposta deverá abranger a cessão de Equipamentos para realização dos exames de Bioquímica, Hematologia, Coagulação, Microbiologia e Gasometria, Íons Seletivos e ainda equipamentos auxiliares de uso permanente tais como: Microscópio, Centrífuga, Banho Maria, Homogeneizador e Pipetadores Automáticos, incluindo tubos para coleta, frascos para materiais biológicos (urina, líquido, fezes e outros), placas de cultura para microbiologia e frascos de hemocultura caso necessário, para uso em comodato na NTH – Núcleo Técnico Hospitalar;

1.3. A empresa deverá enviar um relatório de Microbiologia com andamento diário;

1.4. A empresa manterá nas dependências da CONTRATANTE um NTH para atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

1.5. A empresa especializada manterá na NTH um funcionário Técnico Diarista para suporte, além de realizar manutenção preventiva dos equipamentos e gestão operacional.

1.6. Os funcionários do Laboratório serão de responsabilidade da PROPONENTE, bem como todos os encargos trabalhistas.

1.7. Disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de coleta da CONTRATANTE, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades;

1.8. Será de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento dos testes rápidos (HIV, Troponina, BHCG, HBSAG, HCV, Pesquisa de Antígeno NS1 - Dengue) e dos exames de bancada (VHS, EAS);

1.9. Deverá disponibilizar os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes;

1.10. Disponibilizar toda infraestrutura para Gerenciamento Técnico e Administrativo que envolve: Gestão dos processos e treinamentos, Validação dos Processos, Controle de Qualidade, Sistema Laboratorial, Interfaceamento com os equipamentos, Interfaceamento com o sistema da Viva Rio e Central de Apoio Técnico.

2. DA JUSTIFICATIVA



2.1 Necessidade de assegurar a prestação de serviço laboratorial aos usuários do SUS, de forma a complementar a assistência à saúde;

2.2 Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, os mesmos são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência realizada no Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ.

2.2. DEFINIÇÕES

2.2.1. Equipamento(s) - Bens móveis necessários para realização dos Serviços Laboratoriais de Análises clínicas que serão disponibilizados pela **CONTRATADA** nos locais de prestação de serviço;

2.2.2. Exame(s) - Exames constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde na área de análises clínicas, conforme disposições do presente contrato, realizados nos NTO's ou NTH conforme determinado neste instrumento, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pela **CONTRATANTE**, até a emissão do laudo.

2.2.3. NTH - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Hospitalar, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, o NTH é apenas aquele instalado dentro da Unidade de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.2.4. NTO - Laboratório conforme o conceito trazido pela Vigilância Sanitária, denominado neste como Núcleo Técnico Operacional, onde serão processados os Exames de diagnósticos realizados para obtenção de laudo dos resultados. Para fins deste instrumento, os NTO's são apenas aqueles instalados nos empreendimentos da **CONTRATADA** ou de empresa de seu Grupo Econômico.

2.2.5. Paciente(s) - Toda pessoa natural, da qual é coletado material ou amostra biológica para ser submetida à análise laboratorial, ou a qual é sujeita a qualquer procedimento de diagnóstico por radiologia e que seja recepcionada pela **CONTRATANTE** para receber atendimento ambulatorial, ou de urgência.

2.2.6. Serviços de Análises Clínicas - Compreende o processamento, nos NTO's e NTH's, das amostras coletadas dos Pacientes para realização de Exames de análises clínicas, nos equipamentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**, além da logística envolvida, inclusive transporte de material biológico analisado, emissão e elaboração de laudos de resultados somente de análises clínicas e a assessoria aos médicos solicitantes destes, para esclarecimentos sobre resultados obtidos, fornecimento de equipamentos e insumos, mão-de-obra especializada, gestão técnica e operacional envolvida no processo dos Exames, compreendendo todas as etapas desenvolvidas, desde o recebimento das amostras coletadas pelos profissionais da **CONTRATANTE**, além de disponibilização de profissional que possua todos os requisitos necessários para assumir a responsabilidade técnica sobre os Exames realizados.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Promover ambiente adequado e específico para realização dos exames de acordo as especificações constantes na proposta, atendendo as normas e procedimentos técnicos requeridos para a correta execução dos serviços.

3.1.2. Gerenciar, por meio de recursos humanos especificando a quantidade suficiente, os serviços de análises clínicas, observando rigorosamente a legislação tributária, trabalhista e previdenciária vigentes;

3.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas tributários e previdenciários que possam incidir sobre as obrigações da **CONTRATADA**;

3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sob a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, devendo apresentar toda a documentação a **CONTRATANTE**, sempre que requisitada;

3.1.6. Não realizar exames sem a competente guia de exames expedida pela **CONTRATANTE**;

3.1.7. Arcar com todas as despesas oriundas dos compromissos assumidos por força deste Contrato com pessoal, encargos, seguro de bens e acidentes pessoais, taxas e impostos, assim como tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos serviços;

3.1.8. Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis;

3.1.9. Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.;

3.1.10. Promover as adequações necessárias na área que será destinada à realização dos serviços, objeto do presente contrato, desde que tais adaptações sejam prévia e expressamente aprovadas pela **CONTRATANTE**, bem como pelos órgãos de Vigilância Sanitária;

3.1.11. Aprovar juntamente com a **CONTRATANTE** as plantas, alvarás e licenças necessárias ao funcionamento do NTH's no local da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

4.1.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

4.1.2. Providenciar o pagamento das faturas devidamente aprovadas;

4.1.3. Solicitar a realização de exames com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;



4.1.4. Disponibilizar, sem ônus, o local necessário para a realização dos exames, nas dependências do Hospital Municipal Hugo Miranda, onde já existe o NTH instalado quem for a **CONTRATADA**.

4.1.5. Disponibilizar à **CONTRATADA** as plantas que retratem a situação atual da construção, e demais elementos necessários à integração de benfeitorias que serão disponibilizadas pela **CONTRATADA**, especialmente com o intuito de seguir os padrões estabelecidos nas normas sanitárias aplicáveis, e de forma que a **CONTRATADA** possa obter a documentação necessária para a regularidade do NTH.

4.1.6. Manter a validade e regularidade de todos os documentos da unidade onde está inserido o espaço cedido em comodato à **CONTRATADA**, a fim de que esta última possa obter as autorizações, licenças necessárias à regularidade de suas atividades.

4.1.7. Realizar todo o serviço de recepção dos pacientes de análises clínicas, bem como, a coleta de amostras biológicas dos pacientes, dentro das unidades elencadas na cláusula primeira deste instrumento, por intermédio de seus empregados.

4.1.8. Fornecer profissionais técnicos de acordo com o trabalho proposto e seguir a orientação da **CONTRATADA**.

4.1.9. Transmitir à **CONTRATADA** todas as alterações sobre regulamentos e regimentos internos da **CONTRATANTE**.

4.1.10. Fornecer água, gerador, energia elétrica e ar condicionado compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A vigência do presente contrato será de 24 meses a partir da assinatura.

5.2 . O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

5.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Paraty seja antecipado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

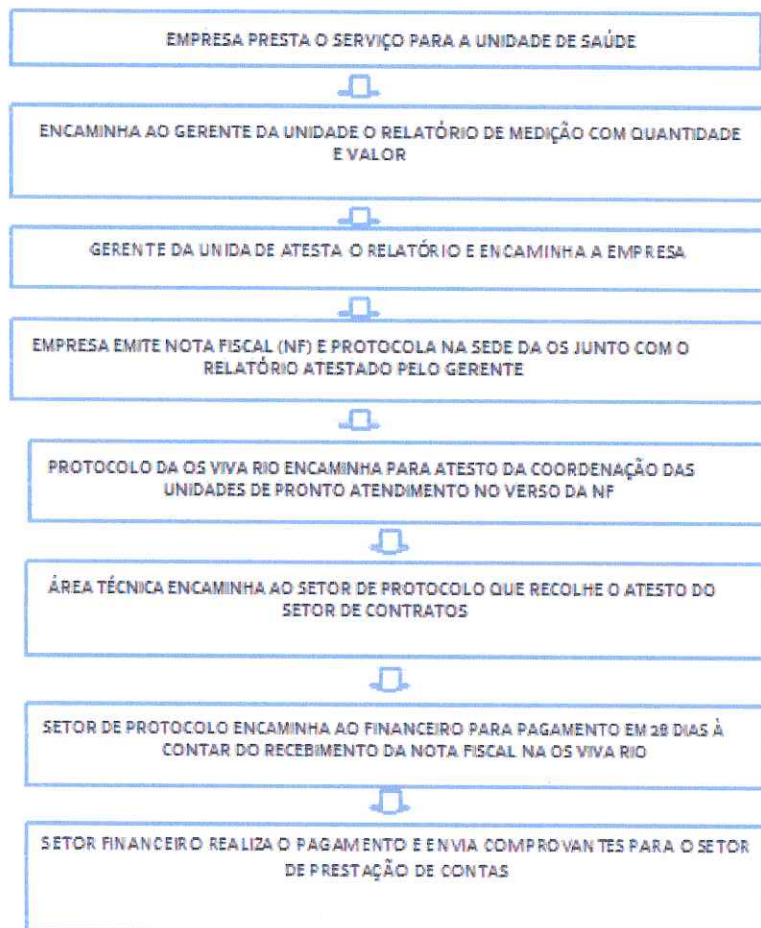
5.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

6. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

6.1.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que descumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do "TERMO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO",

6.2 MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Além da avaliação do serviço descrito anteriormente, a **OSVIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSVIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



7. FISCALIZAÇÕES E CONTROLE

7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja responsável pelas obrigações contraídas através do presente ajuste, é reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



8.1. A CONTRATADA manterá nas dependências da **CONTRATANTE** um NTH para o atendimento dos exames de análises clínicas de urgência/emergência, os quais deverão funcionar de forma ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

8.2. Todos os exames que não se encontrarem na condição de urgência, serão também entregues pela **CONTRATANTE** junto ao NTH do Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ e encaminhados pela **CONTRATADA** para realização em seu NTO, sendo que a emissão dos laudos observará os prazos previstos no subitem 8.9.

8.3. A CONTRATADA executará os exames nas amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional responsável.

8.4. A CONTRATANTE será a única responsável pela recepção e atendimento dos pacientes, conferência de guias e cadastros, bem como pela coleta das amostras biológicas.

8.5. A CONTRATADA recusará o recebimento de amostras enviadas pela **CONTRATANTE**, se o material coletado, quando recepcionado no NTO ou NTH, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes, devendo ser comunicado imediatamente a **CONTRATANTE** sobre a inviabilidade da análise.

8.5.1. A recusa da **CONTRATADA** nas hipóteses tratadas na cláusula "8.5" não será interpretada como violação aos termos do presente contrato, inviabilizando, portanto, a aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas.

8.5.2. Os casos de recusa, nas hipóteses elencadas na cláusula "8.5" serão tratados como requisição de nova coleta.

8.6. A CONTRATADA disponibilizará treinamentos, cursos de reciclagens periódicas para toda a equipe de coleta da **CONTRATANTE**, os quais serão ministrados por profissionais especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade das unidades.

8.7. A CONTRATADA disponibilizará à **CONTRATANTE** os materiais necessários para coleta, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes.

8.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários ao preparo do material biológico coletado pela **CONTRATANTE** e execução dos exames, dentro das normas técnicas e de higiene regidas pela ANVISA.

8.9. A CONTRATADA processará os exames de análises clínicas nos prazos a seguir avençados, os quais serão contados a partir da disponibilização das amostras biológicas coletadas pela **CONTRATANTE**, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento de acordo com o ANEXO III.

8.10. A CONTRATADA disponibilizará o software de seu sistema de gerenciamento laboratorial para instalação no Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no Município de Paraty/RJ, com a finalidade de automatizar todo o processo de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.



9. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	
Endereço	Rua Pedro II, S/N, Bairro Pontal – Paraty/RJ

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

12. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

12.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) **2555-3750 ramal 3823**.

12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**



12.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

12.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração.

ANEXO II

Exames Laboratoriais

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Todo processo de coleta, processamento de material biológico e liberação dos resultados são de responsabilidade da **CONTRATADA** e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados.

A **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar o resultado dos exames no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra, que emitirá comprovante de recebimento.

A **CONTRATADA** será responsável diuturnamente pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento da portaria M.S. nº 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação compulsória para SVS, SES/RJ e LACENN.

A **CONTRATADA** deverá estabelecer um fluxo para comunicar ao médico os casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico".

A **CONTRATADA** deverá utilizar meio de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 resolução GMC Nº50/08 – transporte de substâncias infecciosas e amostras biológicas.

Para todos os exames, a **CONTRATADA** deverá fornecer etiquetas de código de barras para a identificação dos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá utilizar em todos os equipamentos das unidades, controle de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade, ou pessoal autorizado pela SMS/Paraty.

A **CONTRATADA** deverá realizar periodicamente a calibração de equipamentos.

Deverão ser realizados, minimamente, os exames listados na tabela abaixo.

Lista de exames	TOTAL
HEMOGRAMA COMPLETO	Até 2000
GLICOSE	Até 350

UREIA	Até 550
CREATININA	Até 550
REL PROT/ CREAT	Até 20
SODIO	Até 500
POTÁSSIO	Até 500
TGO	Até 250
TGP	Até 250
FAL	Até 180
BILI TOTAL	Até 185
BILI DIRETA	Até 185
GAMA GT	Até 180
PROTEINAS TOTAIS	Até 50
ALBUMINA	Até 50
AMILASE	Até 190
CALCIO	Até 30
MAGNESIO	Até 30
CLORO	Até 10
FOSFORO	Até 10
CPK	Até 200
CKMB	Até 200
TROPONINA	Até 250
TAP	Até 150
PTT	Até 150
EAS	Até 1000
BHCG	Até 80
HIV RAPIDO	Até 120
PCR	Até 450
VHS	Até 100
VDRL	Até 120
GS	Até 140
FATOR RH	Até 140
HANSENIASE	0
HBSAG	Até 100
SIFILIS	Até 100
HCV	Até 100
LIPASE	Até 50
ACIDO URICO	Até 50
COOMBS	Até 30
HDL	Até 20
COL	Até 20
TRIGLICERIDEOS	Até 20

DLH	Até 50
LDL	Até 10
VLDL	Até 10
PLAQUETAS	Até 90
BAAR	Até 30
CULTURAS	Até 30
HEMOCULTURAS	Até 30
LATEX	Até 30
DENGUE	Até 30
ANTI HBS	Até 20
ASLO	Até 10
TOTAL	10000

A inclusão de novos exames fica a cargo da Coordenadoria Técnica da **CONTRATANTE**, desde que autorizado pela empresa e oficializado mediante documento de solicitação.

Estima-se o quantitativo de até 10.000 exames/mês realizados, incluídos neste o estimado de 2.000 exames Imuno/Hormônios.

Quando a quantidade de exames superar a cota estabelecida, os excedentes serão cobrados com base nos valores da tabela SUS.

A licitação será pelo menor preço global, no entanto a cotação deverá ser feita em planilha aberta com valor por exame.

ANEXO III

Tabela com definição de tempo máximo entre a coleta do material e a entrega do resultado dos exames:

TIPO	Tempo Máximo entre coleta e entrega de resultado
Toxicológico	168 horas
Imunologia, Hormônio, Coprologia	72 horas
Microbiologia	Se negativo, 48 horas; se positivo 96 horas
Citologia e Anatomia Patológica	120 minutos
Líquidos Cavitário e Derrames, Hematologia, Bioquímica e Coagulação	60 minutos
Urianálises, Imunohematologia	45 minutos
Troponina, CPK e CPK MB	30 minutos
Gasometria	15 Minutos

*OBS.: Os tempos de entrega dos resultados de exames de **hematologia, bioquímica e coagulação**, dos pacientes classificados como "verdes", poderão sofrer um pequeno aumento



quando solicitados no mesmo horário de realização dos exames dos pacientes internados nas salas amarela e vermelha, mas não deverão ultrapassar a 90 minutos.

**Responsável Técnico Laboratório
VIVA RIO**


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 021/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA NASCIMENTO TRIGO
SAUDE LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, nº 12 - Ipanema, nesta Cidade, por seu **Presidente, SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME.**, inscrita no CNPJ-MF nº 19.758.056/0001-38, com sede na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400 – Jardim Renata - Arujá/SP, na pessoa de seu representante legal **EDIVAR ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, biomédico, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2486710-SSP/SP e do CPF sob o nº 256.548.838-60, residente e domiciliado a Rua Yoshiteru Onishi, 500 – Bloco J – Apto 51, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **INCLUSÃO** do aparelho de **gasometria** ao contrato que dispõe da contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda, localizado no município de Paraty, administrada pela **OSS VIVARIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Permanece inalterado o prazo do contrato original de nº 021/2020, em sua cláusula Quinta, por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty, não seja prorrogado, ou seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço objeto do presente contrato deverá ser fornecido no Hospital Municipal São Pedro de Alcântara em Paraty/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Parágrafo primeiro – O valor da inclusão é de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Parágrafo segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 131.200,00 (Cento e trinta e um mil, duzentos reais)**.

Parágrafo terceiro – O valor mensal após a inclusão será de **R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**. Novo valor 35.000 + 8000

Parágrafo quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 021/2020 passará a ser de **R\$ 971.200,00 (Novecentos e setenta e um mil, duzentos reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 01 de setembro de 2020.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

VAZ TRIGO SAUDE
LTDA:19758056000138

Assinado de forma digital por VAZ TRIGO SAUDE LTDA:19758056000138
DN: c=B, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Mogi das Cruzes, ou=AC CCN COMPANHIA
CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=20781710000103,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=VAZ TRIGO SAUDE
LTDA:19758056000138
Dados: 2023.11.07 15:10:47 -03'00'

NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF n.º

35522761713

2ª)

Nome:

CPF/MF n.º

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 021/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO
E A EMPRESA NASCIMENTO TRIGO SAUDE
LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 19.758.056/0001-38, com sede na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400 – Jardim Renata -Arujá/SP, na pessoa de seu representante legal **EDIVAR ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, biomédico, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2486710-SSP/SP e do CPF sob o nº 256.548.838-60, residente e domiciliado a Rua Yoshiteru Onishi, 500 – Bloco J – Apto 51, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato que dispõe da contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, administrada pela **OSS VIVARIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 021/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 13/01/2022 com seu término em 12/01/2023**.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O valor mensal do presente termo aditivo será de **R\$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**.

Parágrafo segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será de **R\$ 516.000,00 (Quinhentos e dezesseis mil)**.



Paragrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 021/2020 passará a ser estimado em **R\$ 1.487.200,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)**.

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2022.

VIVA RIO

NASCIMENTO TRIGO SAÚDE LTDA – ME

Nascimento Trigo Saúde LTDA – ME
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Inscrição Municipal: 01.953.745
56/0001-38

Testemunhas:

1ª) Thais Luana Pereira
Nome: Thais Luana Pereira
CPF/MF nº 419.186.638-90

2ª) _____
Nome: _____
CPF/MF nº _____



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 021/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA NASCIMENTO TRIGO
SAUDE LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ-MF nº 19.758.056/0001-38, com sede na Rua Diomar Fernandes Negretti, 400, Jardim Renata, Arujá/SP, na pessoa de seu representante legal **EDIVAR ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, biomédico, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2486710-SSP/SP e do CPF sob o nº 256.548.838-60, residente e domiciliado a Rua Yoshiteru Onishi, 500, Bloco J, apto 51, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Reajuste de 11,81% (onze virgula oitenta e um por cento) de acordo com o Índice IPCA e a Inclusão de exames Histopatológico, Exame de Citologia e exame de Hemocultura automatizada** no contrato que dispõe da contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, administrado pela **OSS VIVARIO**.

Parágrafo Segundo – O reajuste foi realizado sobre o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de **março de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Paraty seja encerrado, ou não prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo passará a ser em média **R\$ 48.078,30 (Quarenta e oito mil, setenta e oito reais e trinta centavos)**.



As inclusões, mencionadas abaixo, serão cobradas por demanda mediante execução do serviço:

EXAMES	VALORES
Histopatológico	R\$ 45,53
Citologia	R\$ 15,85
Hemocultura Automatizada	R\$ 31,15

Parágrafo segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será em média **R\$451.936,02 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e dois centavos).**

Paragrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 021/2020 passará a ser estimado em **R\$1.939.136,02 (Um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos).**

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

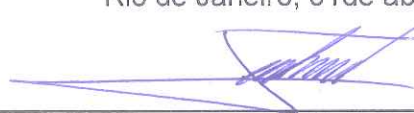
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

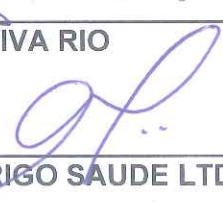
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2022



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



NASCIMENTO TRIGO SAUDE LTDA – ME

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF/MF nº


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
HM Hugo Miranda
VIVA RIO

2ª)

Nome:
CPF/MF nº 1221628705


I.ais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 021/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA NASCIMENTO TRIGO
SAUDE LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VAZ TRIGO SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 19.758.056/0001-38, com sede na Rua Felício de Camargo, nº 517, Centro – Suzano - SP, CEP 08674-030 na pessoa de seu representante legal **EDIVAR ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, biomédico, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2486710-SSP/SP e do CPF sob o nº 256.548.838-60, residente e domiciliado a Rua oito, nº 15, Condomínio Santa Isabel, Centro – Santa Isabel - SP, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** no contrato de prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, administrado pela **OSS VIVARIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 021/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de **13/01/2023** com seu término em **12/01/2024**.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Paraty seja encerrado, ou não prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será em média **R\$ 48.078,30** (Quarenta e oito mil, setenta e oito reais e trinta centavos).

Os exames mencionados abaixo, serão cobradas por demanda mediante execução do serviço:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

EXAMES	VALORES
Histopatológico	R\$ 45,53
Citologia	R\$ 15,85
Hemocultura Automatizada	R\$ 31,15

Parágrafo segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será em média R\$ 576,939,60 (Quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 021/2020 passará a ser estimado em R\$ 2.516.075,62 (Dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2023.



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

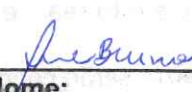

VAZ TRIGO SAÚDE LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome: 
CPF/MF nº 413.047.898-29

2ª)

Nome: 
CPF/MF nº 022.411.954-61

Alne Bruno
Contratos
Matrícula N215448
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 021/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA VAZ TRIGO SAÚDE
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VAZ TRIGO SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 19.758.056/0001-38, com sede na Rua Felício de Camargo, nº 517, Centro – Suzano - SP, CEP 08674-030 na pessoa de seu representante legal **EDIVAR ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, biomédico, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2486710-SSP/SP e do CPF sob o nº 256.548.838-60, residente e domiciliado a Rua oito, nº 15, Condomínio Santa Isabel, Centro – Santa Isabel - SP, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, administrado pela **OSS VIVARIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 021/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 13/01/2024 com seu término em 12/01/2025**.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em média **R\$ 48.078,30 (Quarenta e oito mil, setenta e oito reais e trinta centavos)**.

Os exames mencionados abaixo, serão cobradas por demanda mediante execução do serviço:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

EXAMES	VALORES
Histopatológico	R\$ 45,53
Citologia	R\$ 15,85
Hemocultura Automatizada	R\$ 31,15

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será em média **R\$ 576,939,60 (Quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

Paragrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 021/2020 passará a ser estimado em **R\$ 3.093.015,22 (Três milhões, noventa e três mil, quinze reais e vinte e dois centavos).**

O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 01/02/2025 09:17:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

Assinado de forma digital por VAZ TRIGO SAUDE LTDA:19758056000138
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Suzano, ou=AC SOLUTI Multipla v5 G2,
 ou=09461647000195, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PJ A1,
 cn=VAZ TRIGO SAUDE LTDA:19758056000138

VAZ TRIGO SAÚDE LTDA

Testemunhas:

1ª) Edgard Almeida
 Matricula: N111111111
 Contratos
 Viva Rio

Nome:
 CPF/MF nº 109.394.597-11

2ª)

Nome:
 CPF/MF nº

Thiago Lima
 Matrícula: 19447
 Contratos
 Viva Rio

103.954.787-71



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 021/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA
RIO E A EMPRESA VAZ TRIGO SAÚDE
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VAZ TRIGO SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 19.758.056/0001-38, com sede na Rua Felício de Camargo, nº 517, Centro – Suzano - SP, CEP 08674-030 na pessoa de seu representante legal **EDIVAR ANTONIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, biomédico, solteiro, portador da carteira de identidade nº 2486710-SSP/SP e do CPF sob o nº 256.548.838-60, residente e domiciliado a Rua oito, nº 15, Condomínio Santa Isabel, Centro – Santa Isabel - SP, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviço de gerenciamento de laboratório, com serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas e patológicas, com fornecimento de equipamentos, insumos e profissionais, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no município de Paraty, administrado pela **OSS VIVARIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de nº 021/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 13/01/2025 com seu término em 12/01/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em média **R\$ 48.078,30 (Quarenta e oito mil, setenta e oito reais e trinta centavos)**.

Os exames mencionados abaixo, serão cobradas por demanda mediante execução do serviço:



EXAMES	VALORES
Histopatológico	R\$ 45,53
Citologia	R\$ 15,85
Hemocultura Automatizada	R\$ 31,15

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo será em média **R\$ 576.939,60** (Quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Paragrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 021/2020 passará a ser estimado em **R\$ 3.669.954,82** (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/02/2025 09:21:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO
Assinado de forma digital por VAZ TRIGO SAUDE
LTD A:19758056000138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SP, l=Suzano, ou=AC SOLUTI
Multipla v5 G2, ou=09461647000195, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PJ A1, cn=VAZ TRIGO SAUDE
LTD A:19758056000138
Dados: 2025.02.03 16:44:39 -03'00'

VAZ TRIGO SAUDE
LTD A:19758056000138

VAZ TRIGO SAÚDE LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS
Data: 07/02/2025 12:07:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
 EDGARD ALMEIDA DE OLIVEIRA
Data: 07/02/2025 12:19:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br